



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7608/2023 - Quarta-feira, 31 de Maio de 2023

**PRESIDENTE**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

**VICE-PRESIDENTE**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
Desª. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**DESEMBARGADORES**

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário da Seção de Direito Público**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário da Seção de Direito Privado**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

**Plenário da Seção de Direito Penal**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

**1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

**3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	14
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS .....	18
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	19
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC	
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM .....	89
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	92
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	108
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	215
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....	220
FÓRUM CRIMINAL	
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS .....	223
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI .....	224
COMARCA DE ABAETETUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA .....	228
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA .....	232
COMARCA DE PACAJÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ .....	234
COMARCA DE OBIDOS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS .....	236
COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ .....	238
COMARCA DE PRIMAVERA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRIMAVERA .....	240
COMARCA DE BREVES	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES .....	242
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO .....	243
COMARCA DE ANAPU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANAPÚ .....	259

**PRESIDÊNCIA**

**A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 2229/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.\*Republicada por retificação**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Sidney Pomar Falcão,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Ib Sales Tapajós para auxiliar a Vara do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santarém, no período de 1 a 11 de junho do ano de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Ib Sales Tapajós para responder pela Vara do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santarém, nos períodos de 12 a 16; 19 a 23 e de 26 a 30 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2240/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.\*Republicada por retificação**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Liana da Silva Hurtado Toigo,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Nathália Albiani Dourado para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Medicilândia, no período de 3 a 7 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2249/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023. \*Republicada por retificação**

Considerando o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-PRO-2022/04200;

Art. 1º. APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição com proventos integrais, a Exma. Sra. magistrada MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, matrícula funcional nº1732, no cargo de Desembargadora, classe/padrão MAGDESUN, lotada na Comarca da Capital, com fundamento na Constituição Federal de 1988, art. 93, VI (redação dada pela EC n. 20/98) c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e art. 2º da ECE n.77/2019, bem como na Lei Federal nº 14.520/2023 c/c a Lei Estadual nº 9.857/2023, contando com o tempo de contribuição de 47 (quarenta e sete) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias até 30/05/2023.

Art. 2º. DETERMINAR que os proventos acima sejam submetidos ao redutor constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XI da CF/1988.

**PORTARIA Nº 2250/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.**

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Lei nº 13.140/2015, art. 8º, §1º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 5º, da Resolução nº 24/2018 - TJPA;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/26601.

Art. 1º DESIGNAR a senhora FRANCISCA ANDREA PEREIRA DOS SANTOS MAIA, para atuação voluntária de Mediadora Judicial junto ao 3º CEJUSC da Capital, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N. 2257/2023-GP, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1301, de 27 de março de 2023, que designa a composição do Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 10, em conformidade com a Resolução n. 385, de 6 de abril de 2021, e a Resolução n. 398, de 9 de junho de 2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada através do siga-doc de nº TJPA-MEM-2023/26493,

Art.1º DESIGNAR a servidora Juliana Nazaré Guimarães Costa, matrícula nº 174319, para atuar junto ao Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 10.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2258/2023-GP, DE 30 de maio de 2023.**

Dispõe sobre o ciclo de atenção especial aos processos de adoção com a finalidade de priorizar seu julgamento e imediato registro do resultado da sentença no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) no âmbito do estado do Pará.

CONSIDERANDO a prioridade das políticas de atendimento à infância e à juventude preconizada pelo artigo 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que se assegure, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 289, de 14 de agosto 2019 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2023/28335,

Art.1º Determinar às magistradas e aos magistrados com competência em Infância e Juventude, área protetiva, que no período de 1º de junho a 14 de julho de 2023, priorizem o julgamento dos processos de adoção já registrados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e o consequente registro do resultado da sentença no referido sistema, envidando todos os esforços necessários.

Art.2º Para verificar a listagem atualizada de processos já inseridos no SNA, a unidade judiciária deve acessar [www.cnj.jus.br/sna/](http://www.cnj.jus.br/sna/), consultar ?guardas?, baixar a lista completa de guardas e, depois, filtrar por ?guarda para fins de adoção?. A Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ) pode ser consultada em caso de dúvidas, através do endereço eletrônico [ceij.sna@tjpa.jus.br](mailto:ceij.sna@tjpa.jus.br).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2259/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando a promoção do Juiz de Direito Diego Gilberto Martins Cintra,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz para responder pela Comarca de Limoeiro do Ajuru, a partir de 1 de junho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 1622/2023-GP, a contar de 1 de junho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz para responder pela Comarca de Curalinho.

**PORTARIA Nº 2260/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os termos da Portaria Nº 2259/2023-GP,

DESIGNAR a Juíza de Direito Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo, titular da Comarca de Oeiras do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Curalinho, a partir de 1 de junho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 2261/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Karise Assad Ceccagno,

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 4335/2022-GP, a contar de 1 de junho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto Wallace Carneiro de Sousa para responder pela 5ª Vara Cível e Empresarial de Santarém.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Wallace Carneiro de Sousa para auxiliar a 5ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, no período de 1 a 10 de junho do ano de 2023.

Art. 3º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Wallace Carneiro de Sousa para responder pela 5ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, no período de 11 a 30 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2262/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Rafael Grehs,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Wallace Carneiro de Sousa para responder pela 2ª Vara Cível e Empresarial, UPJ das Varas Cíveis e Empresariais e Juizado Especial Criminal de Santarém, no período de 5 a 7 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2263/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Marcello de Almeida Lopes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Leonardo Batista Pereira Cavalcante para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Distrital de Monte Dourado, no período de 5 a 7 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2264/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Luiz Guilherme Carvalho Guimarães,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Leonardo Batista Pereira Cavalcante para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Almeirim, no período de 5 a 8 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2266/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 2131/2023-GP, a contar de 28 de maio do ano de 2023, que designou a Juíza de Direito Gisele Mendes Camarço Leite, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 15ª Vara Cível e Empresarial da Capital.

**PORTARIA Nº 2267/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando a realização de casamento, conforme expediente nº TJPA-MEM-2023/27772,

AUTORIZAR o Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva a celebrar o casamento de Zilma Cuimar Ferreira e Eduardo Laurido dos Santos, a ser realizado no dia 16 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2268/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-EXT-2023/02725,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Deomar Alexandre de Pinho Barroso, titular da Vara de Execuções Penal da Região Metropolitana de Belém, programadas para o mês de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2269/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os termos da Portaria Nº 2268/2023-GP,

TORNAR SEM EFEITO as Portarias Nº 2182 e 2244/2023-GP, que designou o Juiz de Direito José Goudinho Soares, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Execuções Penal da Região Metropolitana de Belém, no período de 1 a 30 de junho do ano de 2023

**PORTARIA Nº 2270/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando a realização de casamento, conforme expediente nº TJPA-MEM-2023/27544,

AUTORIZAR o Juiz de Direito Acrísio Tajra de Figueiredo a celebrar o casamento de André Arantes Massarotto e Geovane de Souza Dias, a ser realizado no dia 8 de julho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2271/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando a execução do Projeto ?Esporte com Justiça?;

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-MEM-2023/27487,

DESIGNAR o Juiz de Direito David Guilherme de Paiva Albano para atuar no Projeto ?Esporte com Justiça? realizado no dia 21 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2272/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando a execução do Projeto ?Esporte com Justiça?;

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-MEM-2023/28010,

DESIGNAR o Juiz de Direito Márcio Teixeira Bittencourt para atuar no Projeto ?Esporte com Justiça? a ser realizado no dia 30 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2273/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Jacob Arnaldo Campos Farache,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Sérgio Simão dos Santos para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, no período de 29 de maio a 2 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2274/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Caroline Bartolomeu Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Ênio Maia Saraiva, titular da Senador José Porfírio, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Vitória do Xingu, nos períodos de 31 de maio a 2 de junho e no período de 5 a 7 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 2275/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

CONSIDERANDO o afastamento funcional da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, em razão de participação em compromisso institucional nos dias 1º e 2 de junho de 2023, fora do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

DESIGNAR o Desembargador **Roberto Gonçalves de Moura**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para responder pela **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará** nos dias 1º e 2 de junho de 2023.

**PORTARIA Nº 2276/2023-GP. Belém, 30 de maio de 2023.**

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2275/2023-GP;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

DESIGNAR o Desembargador **Rômulo José Ferreira Nunes** para responder pela **Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará** nos dias 1º e 2 de junho de 2023.

**PORTARIA Nº 2291/2023-GP, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Altera o art. 4º da Portaria n. 4.777/2022-GP, de 7 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 36 do Regimento Interno do TJPA, compete à Presidência do Tribunal exercer a direção superior da administração do Poder Judiciário, podendo expedir atos para bem administrar a Justiça;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 9.754, de 6 de dezembro de 2022, dispõe sobre a antecipação da conversão em pecúnia de férias e de licença-prêmio de servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Pará, e, em seu art. 5º, remete a ato próprio da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) a fixação dos parâmetros de pagamento dos valores apurados;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 4.777/2022-GP, de 7 de dezembro de 2022, regulamenta o

procedimento administrativo para indenização de férias e conversão em pecúnia de licenças-prêmio não gozadas de servidores, do Estado do Pará, previstas na Lei Estadual n. 9.754, de 6 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 4º da Portaria n. 4.777/2022-GP, o valor da indenização de férias e da conversão em pecúnia de licenças-prêmio será calculado com base na remuneração do(a) interessado(a) na data do requerimento;

CONSIDERANDO o decidido no SIGA-DOC n. PA-EXT-2023/00471,

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria n. 4.777/2022-GP, de 7 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

?Art. 4º O valor da indenização de férias e da conversão em pecúnia de licenças-prêmio será calculado com base na remuneração do(a) interessado(a) na data do requerimento, observados possíveis acréscimos decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, assim como outros ajustes decorrentes de aquisição de novo percentual de adicional por tempo de serviço e progressão funcional, adquiridos até a data do efetivo pagamento.? (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

**A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente da Comissão de Conflitos Fundiários do Poder Judiciário do Estado do Pará, DAHIL PARAENSE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 01/2023-CCF do PJPA. Belém, 19 de maio de 2023.\*Republicada por retificação**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1364/2023-GP, de 29 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 161/2023-GP, de 19 de abril de 2023, que instituiu a Comissão de Conflitos Fundiários do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), em atenção aos termos do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 828, no qual determinou-se a adoção de um regime de transição para a retomada da execução de desocupações coletivas e despejos suspensos pela referida ação, ordenando, a imediata instalação, pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais, de Comissões de Conflitos Fundiários;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1408/2023-GP de 31 de março de 2023, que instituiu os membros da Comissão de Conflitos Fundiários Urbanos do Poder Judiciário do Estado do Pará, sendo esta Desembargadora Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) sua Presidente;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA tem por objetivo a promoção da paz social e da dignidade da pessoa humana, com atuação voltada para **soluções adequadas e consensuais dos conflitos fundiários coletivos e urbanos**, de modo a evitar o uso da força pública no cumprimento de mandados de reintegração de posse ou despejo e restabelecer o diálogo entre as partes envolvidas e os órgãos públicos responsáveis;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão de Conflitos Fundiários, que incluem, entre outras, a realização de visitas técnicas nas áreas de conflito, previamente à execução das desocupações coletivas, inclusive em relação àquelas cujos mandados já tenham sido expedidos, com elaboração do respectivo relatório, a ser remetido ao juiz da causa e a execução de outras ações que tenham por finalidade a busca consensual de soluções para os conflitos fundiários coletivos ou, na sua impossibilidade, que auxiliem na garantia dos direitos fundamentais das partes envolvidas, em caso de despejos e reintegração de posse;

**CONSIDERANDO** que é obrigatória a presença do Ministério Público e da Defensoria Pública e é recomendável a presença dos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais responsáveis pela política



fundiária e urbanístico-ambiental, nos termos do art. 565 do Código de Processo Civil e do art. 2º, §4º, da Lei nº 14.216/2021, nas sessões de mediação designadas para o tratamento de conflitos possessórios coletivos urbanos;

**CONSIDERANDO** o tratamento diferenciado e específico que deve ser destinado às demandas estruturais e de alta complexidade, como os conflitos possessórios coletivos e urbanos sob responsabilidade da Comissão, utilizando preferencialmente a cooperação interinstitucional na elaboração das estratégias de autocomposição;

**CONSIDERANDO** a prévia experiência de trabalho do 7º CEJUSC da Capital-UFPA com o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 01/2021-GAB/7CEJUSC) para o tratamento de demanda de alta complexidade e por ser esta a unidade judiciária responsável pelo recebimento, análise, processamento e realização das sessões de mediação no âmbito da Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA;

**CONSIDERANDO** a natureza e o alcance das atividades da Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA e evidenciadas as necessidades de atuar colaborativamente com as instituições públicas e especialistas para adequadamente entregar o fim visado, atender às expectativas dos envolvidos e dos termos da ADPF nº 828;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a observância dos princípios da imparcialidade do mediador; da oralidade; informalidade; isonomia e autonomia das partes; da busca do consenso; da confidencialidade; da boa-fé; da voluntariedade dos envolvidos em participar do procedimento; da garantia de que o conflito versa sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação e ressaltar que a autocomposição pode abranger todo o conflito ou parte dele, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.140/2015;

**CONSIDERANDO** que a promoção da solução consensual dos conflitos deve ser estimulada por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público e membros da sociedade civil organizada e que a cooperação entre todos os sujeitos do processo são normas fundamentais do processo civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho **de natureza consultiva e propositiva para atuar junto à Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA**, além de colaborar com a organização e o planejamento das atividades de autocomposição promovidas pela Comissão, bem como auxiliar a identificar, propor ou sugerir procedimentos e melhorias, para a gestão compartilhada e cooperativa, primando pela autocomposição e solução consensual de controvérsias, que será constituído pelos seguintes membros:

1. Desembargador(a) Presidente da Comissão de Conflitos Fundiários do PJPA, que o presidirá;
2. Juiz(a) Coordenador(a) do 7º CEJUSC da Capital, que substituirá o(a) Presidente da comissão, em suas ausências;
3. Promotor(a) de Justiça ou Procurador(a) de Justiça Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Estado do Pará, e suplente;
4. Promotor(a) de Justiça ou Procurador(a) de Justiça Coordenador(a) das Promotorias de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado do Pará, e suplente;
5. Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) do Núcleo de Defesa da Moradia da Defensoria Pública do Estado do Pará, e suplente;
6. Procurador(a) Chefe da Procuradoria Fundiária, Ambiental, Imobiliária e Minerária do Estado do Pará, e suplente;

7. Procurador(a) da Procuradoria-Geral do Município de Belém e/ou de outro município de atuação do conflito;
8. Professor(a) Doutor(a) do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia da Universidade Federal do Pará, e suplente;
9. Presidente do Instituto de Terras do Pará ou algum servidor indicado, e suplente;
10. Diretor(a)-Presidente da Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém ou algum servidor indicado, e suplente;
11. Representante de Movimento Social ligado ao tema da moradia e da segurança jurídica fundiária em áreas urbanas, e suplente;
12. Superintendente de Patrimônio da União no Pará ou algum servidor indicado, e suplente;
13. Superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Pará ou algum servidor indicado, e suplente;
14. Presidente ou outro associado indicado da Associação dos Notários e Registradores do Pará, e suplente.
15. Representante do Conselho Estadual de Direitos Humanos.
16. Representante da Comissão de Moradia e Assistência Comunitária da OAB/Pará"

Art. 2º. Para a garantia da gestão colaborativa das estratégias de organização dos procedimentos de autocomposição, inclusive avaliação das medidas adotadas anteriormente, o Grupo de Trabalho reunirá-se 1(uma) vez a cada dois meses, ordinariamente e preferencialmente nas dependências do 7º CEJUSC da Capital - UFPA, assegurada a possibilidade de convocação extraordinária pelo(a) Presidente.

Art. 3º. As atividades descritas no caput do Art. 1º não se confundem com as atividades de Coordenação exercidas pelo(a) Presidente da Comissão de Conflitos Fundiários e pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do 7º CEJUSC da Capital-UFPA.

Art. 4º As atividades do grupo de trabalho serão secretariadas pelo(a) servidor(a) secretário(a) da Comissão de Conflitos Fundiários Urbanos do PJPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Desa. DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Presidente da Comissão de Conflitos Fundiários Urbanos do PJPA

#### **ERRATA:**

Na publicação do DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7607/2023 - Terça-feira, 30 de maio de 2023, onde se lê:

**?NOTA DE ESCLARECIMENTO:** Em razão da mudança do sistema integrado de gestão financeira no Estado do Pará a partir de janeiro/2023, passando-se a utilizar o SIAFE/PA, por este Tribunal de Justiça na Execução Orçamentária e Financeira, e que ainda não apresentam total integração entre seus bancos de dados, provavelmente poderá incorrer em divergências na tabulação de dados contabilizados para a

apuração do RGF referente ao 1º Quadrimestre de 2023. O Ofício nº 336/2023 - GS-TJPA, de 10/03/2023, formalizou o pedido do TJE/PA a SEFA, de soluções no sistema para extrair relatórios que subsidiasse nossas pesquisas, para elaboração do RGF.?,

**leia-se:**

**?NOTA DE ESCLARECIMENTO:** Em razão da mudança do sistema integrado de gestão financeira no Estado do Pará a partir de janeiro/2023, passando-se a utilizar o SIAFE/PA, por este Tribunal de Justiça na Execução Orçamentária e Financeira, e que ainda não apresenta total integração entre seu banco de dados, utilizado na sistemática anterior (SIAFEM) podendo incorrer em divergências na tabulação dos dados mensais contabilizados para a apuração do RGF referente ao 1º Quadrimestre de 2023. O Ofício nº 336/2023 - GS-TJPA, de 10/03/2023, formalizou o pedido do TJE/PA à SEFA, de soluções no sistema para extrair relatórios, o que subsidiou a liberação de ferramenta provisória BO (BusinessObjects), de extração de dados no referido sistema SIAFE. Cumpre informar que o sistema ainda passa por ajustes na contabilização de atos e fatos da execução orçamentária e financeira.?

## **EDITAL Nº 02/2023-GT**

O Grupo de Trabalho, designado pela Portaria n.º 1469/2023-GP, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições, torna pública a lista de magistrados(as) e servidores(as) que preencheram os requisitos de inscrição para concorrerem às funções de membro das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual, no âmbito do Tribunal e do 1º Grau, em cumprimento à Resolução n.º 351/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Ficam facultados os dias **01 e 02/06/2023**, para a impugnação da lista dos(as) inscritos(as), a qual deverá ser direcionada ao Grupo de Trabalho, por meio do e-mail **eleicao.assedio@tjpa.jus.br**.

A eleição dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as) para as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual no âmbito do Tribunal e do 1º Grau, conforme o item 1.2 do Edital nº 01/2023-GT, de 10 de maio de 2023, ocorrerá no dia **12 de junho de 2023**, no horário das **8h às 16h** e a votação ocorrerá por meio de sistema eletrônico na intranet, no **Portal Interno - Área do Magistrado e/ou Servidor, no MentoRH**.

A eleição para a vaga de Desembargador(a) será realizada em votação no Tribunal Pleno, conforme item 1.2, I, alínea a, do Edital nº 01/2023-GT, de 10 de maio de 2023.

## **LISTA DE INSCRITOS(AS)**

**- No Tribunal:**

### **DESEMBARGADORA**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Margui Gaspar Bittencourt - 639	Desembargadora - Belém

### **SERVIDORES(AS)**

NOME	CARGO
Ana Paula Machado Tarrío dos Santos - 116823	Auxiliar Judiciário - Belém
Charlei Gomes de Souza Miranda - 160792	Auxiliar Judiciário - Belém
Thiago Luis da Silva Gato - 63908	Auxiliar Judiciário - Belém

- No 1º Grau:

#### MAGISTRADA

NOME	CARGO
Andrea Aparecida de Almeida Lopes - 153842	Juíza de Direito de 1ª Entrância

#### SERVIDORES(AS) LOTADOS(AS) NA CAPITAL

NOME	CARGO
João Aroldo Ribeiro Neto - 93009	Analista Judiciário - Belém
Manuel Bellarmino da Costa Neto - 82074	Analista Judiciário - Belém

#### SERVIDORES(AS) LOTADOS(AS) NO INTERIOR DO ESTADO

NOME	CARGO
Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira - 57800	Analista Judiciário - Marabá
Alvaro Ferreira de Siqueira - 45985	Oficial de Justiça Avaliador - Altamira
Amanda Miranda Garcia - 103691	Analista Judiciário - Santa Izabel do Pará
Ana Paula Neves Sobrinho - 44470	Analista Judiciário - Santarém
Carlos Augusto de Araújo Bulhões - 206733	Analista Judiciário - Itaituba
Damaris Conceição Cruz Amoras - 171085	Analista Judiciário - Conceição do Araguaia
Edvan Negreiros Menezes - 203467	Auxiliar Judiciário - Portel
Márcia Andrea Augusto Pereira - 62871	Analista Judiciário - Marabá
Neize Maria Mendes Miranda - 150118	Analista Judiciário - Castanhal
Priscila Gonçalves Giordano - 146161	Oficiala de Justiça Avaliador - Novo Repartimento

Rone Cley Oliveira dos Santos - 176583	Auxiliar Judiciário - Xinguara
Valdilene Bento do Nascimento Silva - 56278	Analista Judiciário - Altamira
Victor Gadelha de Oliveira Cavalcante - 195090	Analista Judiciário - São Geraldo do Araguaia

Belém, 30 de maio de 2023.

ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Juíza Auxiliar da Presidência

CAMILA AMADO SOARES

Secretária de Gestão de Pessoas

HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHÃO

Assessora Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas

JESSICA DE BOSI E ARAUJO

Assessora do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística

LUCIANA DA COSTA SOUZA

Assessora do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PJECOR Nº 0001667-28.2023.2.00.0814****PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS****REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****REQUERIDO: JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE NOVO PROGRESSO****DECISÃO****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA. AUXÍLIO PARA CUMPRIMENTO. CONSTATAÇÃO DE CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de ofício firmado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima solicitando intermediação desta Corregedoria de Justiça junto ao **Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Novo Progresso** a fim de que seja dado integral cumprimento à Carta Precatória nos autos do **processo nº. 0802305-34.2022.8.14.0115**.

Instado a manifestar-se, o Juízo deprecado, ora requerido, em ID 2836735 informou que a missiva foi devidamente cumprida e devolvida ao juízo deprecante via e-mail, no endereço eletrônico: ckr@tjrr.jus.br, tendo em vista a inoperância do malote digital (ID 2536739).

Ante o exposto, considerando que objeto da presente expediente fora satisfeito, e, não havendo qualquer outra medida a ser tomada por este Órgão Correcional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos**.

Dê-se ciência ao requerente.

À Secretaria para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça do Pará*

**PJECOR Nº 0001746-07.2023.2.00.0814 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS****REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ERVÁLIA/MG****REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BREVES**

**DECISÃO****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA. AUXÍLIO PARA CUMPRIMENTO. CONSTATAÇÃO DE CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO. ARQUIVAMENTO**

Cuida-se de ofício firmado pelo Juízo de Direito da Vara do Juizado Especial da Comarca de Ervália/MG solicitando intermediação desta Corregedoria de Justiça junto ao **Juízo de Direito da Vara do Juizado Cível de Breves** a fim de que seja dado integral cumprimento à Carta Precatória nos autos do **processo nº. 5000034-45.2019.8.13.0240**. Instado a manifestar-se, o Juízo deprecado, ora requerido, em ID 2863184 informou que a missiva foi devidamente cumprida e devolvida ao juízo deprecante via malote digital, conforme código de rastreamento nº 81420232219712, juntando a documentação comprobatória (ID 2863185). Ante o exposto, considerando que objeto da presente expediente fora satisfeito, e, não havendo qualquer outra medida a ser tomada por este Órgão Correcional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos**. Dê-se ciência ao requerente. À Secretaria para os devidos fins. Utilize-se cópia do presente como ofício. Belém, data da assinatura eletrônica. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** - *Corregedor-Geral de Justiça do Pará*

**PJECOR Nº 0000796-95.2023.2.00.0814 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS****REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE MANAUS - AM****REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DOM ELISEU****DECISÃO****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de expediente oriundo do Juízo de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Manaus - AM, solicitando a intercessão deste Órgão junto ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dom Eliseu, para devolução da Carta Precatória expedida nos autos do processo nº 02060-2445.2018.8.04.0001. Solicitadas informações ao Juízo requerido, este apresentou manifestação e os autos retornaram conclusos. **É o sucinto relatório. Decido.** Da análise dos autos, bem como em consulta ao sistema PJE (0800820-23.2022.8.14.0107), constato que houve o cumprimento e devolução da carta precatória objeto do presente pedido de providências na data de 12/04/2023. Constato ainda, que foi expedido ofício ao Juízo deprecante, através de malote digital, código de rastreabilidade nº 81420232195246, na data de 02/05/2023. Pelo exposto, restando prejudicado o objeto do presente expediente, determino o seu arquivamento. Cientifique-se o Juízo requerente. À Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, data registrada em sistema. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** - *Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001090-50.2023.2.00.0814 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS****REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E USUCAPIÃO DA COMARCA DE MANAUS/AM**

**REQUERIDO: DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CASTANHAL/PA****DECISÃO****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA NÃO RECEBIDA PELO JUÍZO DEPRECADO. PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de Pedido de Providências oriundo do Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos e Usucapião da Comarca de Manaus/AM, clamando pelo cumprimento da carta precatória extraída dos autos do processo n.º **0778513-81.2022.8.04.0001** expedida para a Comarca de Castanhal/PA. Instada a manifestar-se, a Direção do Fórum da Comarca de Castanhal/PA noticiou que a Carta Precatória em questão não foi encaminhada àquela Unidade Judiciária (manifestação Id. 2859531). É o relatório. **Decido.** Inicialmente, apura-se que a real pretensão do Juízo requerente era o cumprimento e devolução de carta precatória extraída dos autos do processo n.º **0778513-81.2022.8.04.0001**. Da leitura das informações e dos documentos que integram estes autos, verificou-se que a carta precatória em referência sequer foi recebida pelo Juízo Deprecado. Desse modo, face ao não recebimento e registro da Carta Precatória em questão, **DETERMINO** que tal fato seja comunicado ao Juízo requerente, a fim de que avalie a possibilidade de encaminhamento da missiva ao Juízo Deprecado, utilizando-se do canal adequado. Por fim, tendo em vista que resta prejudicada a análise do pedido e não havendo outra medida a ser adotada, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de pedido de providências. Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria, para as providências necessárias. Belém(PA), data registrada no sistema. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR - Corregedor-Geral de Justiça**

**PROCESSO Nº 0001024-70.2023.2.00.0814****INTERESSADO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DECISÃO:** Trata-se de encaminhamento do SIGADOC MEM-2022/41776 (Id 2579074), oriundo da Presidência deste Tribunal, para ciência e manifestação desta Corregedoria Geral de Justiça acerca da proposta de inativação de 102 serventias extrajudiciais vagas, identificadas pela Secretaria de Planejamento, dentre as quais 81(oitenta e uma) já se encontrariam anexadas ao Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais das respectivas sedes das Comarcas e as demais (21) se encontram sob interinidade, com diversas pendências administrativas. Após regular manifestação deste Corregedor (id. 2628365), os autos seguiram para a regular tramitação perante a Presidência do Tribunal, e que culminou com a edição da Portaria nº 1.670/2023-GP, de 28/04/2023, que inativou ao final um total de **84 (oitenta e quatro) serventias**, (id. 2839680) no âmbito do Estado do Pará, levando em consideração as suas inviabilidades financeiras, bem como por já se encontrarem antecipadamente anexadas à outras serventias. Dessa forma, diante da Portaria publicada pela Presidência, providências se fazem necessárias por parte desta Corregedoria Geral de Justiça no sentido de atualizar os cadastros das serventias extrajudiciais, em especial, junto ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, através do site Justiça Aberta, para que haja a regularização de serventias em real atividade. Assim, determino a imediata juntada do levantamento de todas as 84 (oitenta e quatro) serventias inativadas, individualizando-as com seus respectivos Códigos Nacionais de Serventias - CNS, para que sejam encaminhadas ao CNJ, para viabilizar as suas inativações junto ao sistema, evitando situações de não alimentação do Justiça Aberta, e portanto, estatística negativa ao TJPA. Após a juntada da referida listagem, Oficie-se ao Conselho Nacional de Justiça para as providências de alimentação de inativação junto ao sistema Justiça Aberta. Considerando ainda que referidas serventias já se encontravam anexadas, e cujo acervo passou a integrar definitivamente o acervo da serventia que anexou, faz-se desnecessária a realização de transição de acervo, uma vez que já ocorrido no passado, cabendo, contudo, que todas as serventias que receberam o acervo, o relacione e comuniquem tanto ao Juiz Corregedor Permanente, quanto a esta



Corregedoria Geral de Justiça, para fins de arquivo e anotação. Belém, 30 de maio de 2023.  
Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR** Corregedor Geral de Justiça

**COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS**

Número do processo: 0805489-52.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: H. C. M. P.  
Participação: ADVOGADO Nome: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO OAB: 2746/PA  
Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B.

Diante da certidão ID 14225302, reitere-se a providência determinada à parte credora/beneficiária no despacho - ID 13822253.

Obtida a resposta, voltem-me os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 29 de maio de 2023.

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 291/2022-GP

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Número do processo: 0813237-38.2022.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: STATUS CONSTRUÇOES LTDA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL OAB: 13179/PA Participação: RECORRIDO Nome: JANNICE AMORAS MONTEIRO Participação: ADVOGADO Nome: FABIO RIVELLI OAB: 297608/SP Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) - 0813237-38.2022.8.14.0000**

RECORRENTE: STATUS CONSTRUÇOES LTDA

RECORRIDO: JANNICE AMORAS MONTEIRO, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

RELATOR(A): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**EMENTA****ACÓRDÃO N.º**

**RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0813237-38.2022.8.14.0000**

**RECORRENTE: STATUS CONSTRUÇÕES LTDA.**

**RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**RELATOR: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO CONSTITUCIONAL DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR.**

- 1- O art. 5º, XXXV, da CF/88 consagra o direito de provocar a prestação jurisdicional como direito público subjetivo ao vedar que a lei exclua da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.
- 2- O direito subjetivo constitucional da Registradora não possui correlação com seus direitos ou deveres funcionais, inexistindo indícios de irregularidades que justifiquem a atuação do Órgão Censor.
- 3- Os recorrentes possuem o direito de petição para provocar a apreciação da Corregedoria Geral de Justiça acerca de possíveis infrações disciplinares e, da mesma forma, a Registradora possui o direito de ação para buscar a prestação jurisdicional e o reconhecimento de responsabilidades penais pela suposta prática dos crimes de calúnia e difamação.
- 4- Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc.

Acordam, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores componentes do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Julgamento presidido pela Exma. Sra. Desembargadora ..., ..., deste Egrégio Tribunal de Justiça, aos ... dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Des<sup>a</sup>. Margui Gaspar Bittencourt**

*Relatora*

## RELATÓRIO

### ACÓRDÃO N.º

**RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0813237-38.2022.8.14.0000**

**RECORRENTE: STATUS CONSTRUÇÕES LTDA.**

**RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**RELATOR: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

## RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo nos autos de reclamação disciplinar interposto por **EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL e LORENA BENTES HENRIQUES**, contra decisão proferida pela CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, que determinou o arquivamento do procedimento em razão da ausência de indícios de irregularidades que demandem a atuação do Órgão Censor.

Aduzem os recorrentes, em síntese, que protocolaram o pedido de providências nº 0003901-51.2021.2.00.0814 perante a Corregedoria de Justiça do Estado do Para? contra o Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/Pa, representando naquele ato a empresa Status Construções LTDA.

Afirmam os advogados recorrentes que foram surpreendidos com a notícia de que a titular do 3º Ofício de Registro de Imóveis, ora reclamada, havia proposto contra eles Queixa-Crime pedindo a instauração de ação penal e condenação dos querelados pelos crimes de calúnia e difamação.

Relatam que a reclamada decidiu voltar-se contra os recorrentes que utilizaram do meio legal adequado e eficaz para ver corrigido o erro procedimental do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

Informam que propuseram a presente reclamação disciplinar contra o exercício arbitrário e abusivo do direito de ação pela Reclamada.

Destacam que a Corregedoria geral de Justiça arquivou a presente reclamação ao argumento de que nem mesmo a lei excluiu a apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito e que a atitude da Registradora, ao promover a queixa-crime, encontra-se no âmbito de seu direito constitucional e fundamental subjetivo de ação, de sorte que não implica em ofensa aos seus deveres funcionais ou falta disciplinar.

Alegam que houve abuso do direito de ação, tentativa de inibir a atividade correccional da Corregedoria Geral de Justiça e pretensão de criminalização do exercício da advocacia.

Por fim, requerem o conhecimento e provimento do presente recurso para reformar a decisão atacada e dar prosseguimento à reclamação disciplinar e ao final seja aplicada a punição disciplinar adequada à reclamada.

**Este é o breve relatório.**

**VOTO**

**VOTO**

Presentes os pressupostos e condições para sua admissibilidade conheço do presente Recurso Administrativo.

Compulsando os autos, verifico estar escorreita a decisão proferida pelo Órgão censor, tendo em vista que inexistem indícios de irregularidades funcionais por parte da Oficial registradora em relação ao exercício do direito subjetivo e constitucional de ação.

A Corregedoria Geral de Justiça e este Conselho Superior da Magistratura não podem restringir ou censurar o direito público subjetivo de ação que está fixado expressamente na Constituição Federal de 1988.

O art. 5º, XXXV, da CF/88 consagra o direito de provocar a prestação jurisdicional como direito público subjetivo ao vedar que a lei exclua da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

Por ser autônomo e abstrato, o direito de ação não pode ser confundido com o direito material que se pretende tutelar, podendo ser exercido pelos jurisdicionados mesmo que inexistam fundamentos jurídicos que reconheçam ou declarem a procedência ou improcedência da demanda.

Ademais, o direito subjetivo constitucional da Registradora não possui correlação com seus direitos ou deveres funcionais, inexistindo indícios de irregularidades que justifiquem a atuação do Órgão Censor.

Ao contrário do alegado pelos recorrentes, a registradora não usurpou o exercício do direito de ação de forma arbitrária, como mecanismo de intimidação. É inverídica a afirmação da ocorrência de criminalização da advocacia.

Os recorrentes possuem o direito de petição para provocar a apreciação da Corregedoria Geral de Justiça acerca de possíveis infrações disciplinares e, da mesma forma, a registradora possui o direito de ação para buscar a prestação jurisdicional e o reconhecimento de responsabilidades penais pela suposta prática dos crimes de calúnia e difamação.

Por fim, a competência regimental deste Conselho Superior da Magistratura (art. 28, VII, b, do RITJE/PA), assim como a competência Constitucional do Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B, §4º, da CF) é restrita ao conteúdo administrativo do Poder Judiciário, inexistindo competência para controle de ato de conteúdo judicial.

Desta forma, diante da expressa previsão constitucional, **CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, MAS NEGO-LHE PROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão recorrida.

**É como voto.**

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

*Relatora*

Belém, 25/05/2023

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE  
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**

**EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 12 de junho de 2023 e término às 14h do dia 19 de junho de 2023, FOI PAUTADO, PELa EXMa. SRa. DESa. margui gaspar bittencourt, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:**

**PROCESSOS PAUTADOS**

ORDEM 001

**PROCESSO 0800897-33.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE COINBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAO BRAZ LIMITADA - ME

ADVOGADO ADALBERTO SILVA - (OAB PA10188-A)

ADVOGADO JACQUELINE MARIA MALCHER MARTINS - (OAB PA14965-A)

ADVOGADO MILENA DOS REMEDIOS SOUZA - (OAB PA22120-A)

ADVOGADO THIAGO LUIZ AMARAL SILVA - (OAB PA24472-A)

ADVOGADO LOYANNE BATISTA DA SILVA - (OAB PA21580-A)

ADVOGADO INGRID FIGUEIREDO DA CUNHA - (OAB PA29471-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARCO AURELIO DA ROCHA LIMA

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

ORDEM 002

**PROCESSO 0804351-89.2018.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO GERSON DO SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA

PROCURADOR JAIRO DO SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA

ADVOGADO JAIRO DO SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA - (OAB PA22583-A)

ORDEM 003

**PROCESSO 0802384-38.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE SOCIBRA - PARA - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - EPP

ADVOGADO JACQUELINE MARIA MALCHER MARTINS - (OAB PA14965-A)

ADVOGADO ANA LAURA BARBOSA NUNES - (OAB PA29613-A)



ADVOGADO ADALBERTO SILVA - (OAB PA10188-A)

AGRAVANTE PATRICK IANINO ROCHA

ADVOGADO JACQUELINE MARIA MALCHER MARTINS - (OAB PA14965-A)

ADVOGADO ANA LAURA BARBOSA NUNES - (OAB PA29613-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

ORDEM 004

**PROCESSO 0806077-30.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MAURICIO JORGE TAVARES PINHEIRO

ADVOGADO MAURICIO JORGE TAVARES PINHEIRO - (OAB PA23905)

POLO PASSIVO

AGRAVADO GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO CHEDID GEORGES ABDULMASSIH - (OAB SP181301-A)

ADVOGADO CLEYTON BELMIRO ATAIDE - (OAB PA24238-A)

ADVOGADO CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

ADVOGADO GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)

ADVOGADO LUANA NELY PINHEIRO E SILVA - (OAB PA18448-A)

ADVOGADO MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA - (OAB RJ84367-A)

ADVOGADO TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

PROCURADORIA GOL LINHAS AÉREAS S.A

ORDEM 005

**PROCESSO 0810208-48.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OFERTA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE V. DE P. T. N. F.

ADVOGADO ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO S. DE S. L.

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 006

**PROCESSO 0124194-52.2015.8.14.0076**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA16637-A)

AGRAVANTE/APELANTE BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO DAVID SOMBRA PEIXOTO - (OAB PA24346-A)

PROCURADORIA BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO JOSE MARIA CONCEICAO DE ABREU

ADVOGADO RAIMUNDA DE NAZARETH CARVALHO AMORIM - (OAB PA6105-A)

ADVOGADO MARY MACHADO SCALERCIO - (OAB PA5163-A)

ORDEM 007

**PROCESSO 0010881-20.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO JOAQUIM FERREIRA SANTOS

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ORDEM 008

**PROCESSO 0880173-83.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE NAZARE CRISTINA CRUZ LOPES

ADVOGADO SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA - (OAB PA23083-A)

ADVOGADO FERNANDO PINHEIRO QUARESMA - (OAB PA23727-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ORDEM 009

**PROCESSO 0805146-31.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE LINCON ROZAN DUBIELA

ADVOGADO LUANA BETANCOR - (OAB SC34586)

ADVOGADO LEONARDO GOMES DE SOUZA COELHO - (OAB PA26648-A)

ADVOGADO DEISE ALICE REGIS - (OAB SC22634-A)

AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE C NORTE PESCADOS LTDA

ADVOGADO ELIAS WILLIAM PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA14885-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO/APELADO C NORTE PESCADOS LTDA

ADVOGADO ELIAS WILLIAM PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA14885-A)

AGRAVANTE/AGRAVADO/APELADO LINCON ROZAN DUBIELA

ADVOGADO DEISE ALICE REGIS - (OAB SC22634-A)

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **19ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL**, DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, **COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 12 DE JUNHO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023**, FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE**

Ordem: 001

**Processo: 0804016-94.2023.8.14.0000**

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ELIAS DA SILVA CORDOVIL

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

**Processo: 0804798-04.2023.8.14.0000**

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 003

**Processo: 0802871-71.2021.8.14.0000**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ALVARO CORDEIRO SOARES

ADVOGADO: FLAVIA FREIRE CASTRO - (OAB PA22800-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 004

**Processo: 0801195-25.2020.8.14.0000**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Licitações

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE: AM&S- AMANDA SALDANHA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS - (OAB PA4288-A)

ADVOGADO: AMANDA MARRA SALDANHA - (OAB PA15158-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 005

**Processo: 0809785-25.2019.8.14.0000**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Indisponibilidade de Bens

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JOSELINO PADILHA

ADVOGADO: IVAN LIMA DE MELLO - (OAB PA16487-A)

ADVOGADO: ROBERIO ABDON D OLIVEIRA - (OAB PA7698-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 006

**Processo: 0803036-50.2023.8.14.0000**

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Cadastro de Inadimplentes - CADIN/SPC/SERASA/SIAFI/CAUC

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: D. S. E SILVA MINIMERCADO

Ordem: 007

**Processo: 0800720-64.2023.8.14.0000**

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO: DANIENE DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)



ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

Ordem: 008

**Processo: 0011253-29.2017.8.14.0032**

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Citação

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: DORALICE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOSE CARLOS SOUZA ALVES - (OAB AM8719-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE SEMED

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 009

**Processo: 0800262-45.2018.8.14.0025**

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: VARA ÚNICA DE ITUPIRANGA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: ANNA CAROLINA GUIMARAES LUCENA

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 010

**Processo: 0802133-02.2020.8.14.0006**

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Medidas de proteção

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: N. N. R.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 011

**Processo: 0801009-11.2022.8.14.0136**

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Assistência Médico-Hospitalar

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: 1ª VARA CIVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE: CHARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE MELO

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 012

**Processo: 0804132-31.2018.8.14.0015**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Admissão / Permanência / Despedida

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO: GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

ADVOGADO: ALYNE AZEVEDO MARCHIORI - (OAB PA21478-A)

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: FABRICIO DA CONCEICAO ALMEIDA

ADVOGADO: WILLIAME COSTA MAGALHAES - (OAB PA2995-A)

ADVOGADO: GABRIELA CAROLINA SANTOS CARBALLO - (OAB PA920-A)

Ordem: 013

**Processo: 0806936-96.2018.8.14.0006**

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Restabelecimento

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: CAROLINE BEATRIZ SILVA

ADVOGADO: CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO - (OAB PA6976)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 014

**Processo: 0800870-30.2021.8.14.0060**

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Classificação e/ou Preterição

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

APELANTE: MUNICIPIO DE TOME-ACU

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DE TOMÉ-AÇU

POLO PASSIVO

APELADO: EURAIA DE JESUS SILVA LOPES

ADVOGADO: ROGERIO ARTHUR FRIZA CHAVES - (OAB PA11081-A)

ADVOGADO: MARCELO GUSTAVO COELHO DA COSTA - (OAB PA15069-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 015

**Processo: 0800544-74.2021.8.14.0091**

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE: IRANILCE FRANCO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS HENRIQUE MACHADO BISPO - (OAB PA19745-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA: PROCURADORIA DE SALVATERRA

Ordem: 016

**Processo: 0042292-52.2013.8.14.0301**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Gratificações Estaduais Específicas

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: MARIA DAS GRACAS MACHADO

ADVOGADO: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

Ordem: 017

**Processo: 0809109-54.2019.8.14.0040**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MARIA ANGELICA MIRANDA DOS SANTOS

ADVOGADO: ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

ADVOGADO: VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

ADVOGADO: NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 018

**Processo: 0343288-69.2016.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Indenização do Prejuízo

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

POLO ATIVO

APELANTE: ROSELITO DE SOUZA

APELANTE: MONICA BARROS BORGES

APELANTE: RAMON ALANK BORGES AMORIM

APELANTE: SIMONE BARROS BORGES

APELANTE: RODOUFO ALEX BORGES AMORIM

APELANTE: UNO DE JESUS E SILVA

APELANTE: LIDIA FRANCIELE SANTIAGO DE LIMA

APELANTE: KELY CRISTINA SOUSA NASCIMENTO

APELANTE: ROSEMIRO DOS SANTOS

APELANTE: JACKSON RENATO BARROS DA SILVA

ADVOGADO: JOSE CARLOS LIMA DA COSTA - (OAB PA9654-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 019

**Processo: 0836798-03.2018.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Transferência para reserva

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

POLO ATIVO

APELANTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: EVALDO DO CARMO SILVA SOUZA

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 020

**Processo: 0844560-31.2022.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**



POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: FABIO ARTIGAS GRILLO - (OAB PR24615-A)

ADVOGADO: FERNANDA STIVELBERG - (OAB PR93941-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 021

**Processo: 0859658-56.2022.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: GRIF APLICACAO E DECORACAO LTDA

ADVOGADO: FELIPE TANCINI BAZZAN - (OAB SP262637-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 022

**Processo: 0800304-86.2022.8.14.0144**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações Municipais Específicas

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

POLO PASSIVO

APELADO: RENILDE DA COSTA SILVA

ADVOGADO: RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

Ordem: 023

**Processo: 0060201-44.2012.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE MOCAJUBA

ADVOGADO: DANIEL FELIPE GAIA DANIN - (OAB PA27032-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

POLO PASSIVO

APELADO: ALVARO CARVALHO SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO MAX DA SILVA ERVEDOSA - (OAB PA25701-A)

ADVOGADO: INDIRA GANDHI DA SILVA LIMA - (OAB PA18282-A)

ADVOGADO: AMARILDO DA SILVA LEITE - (OAB PA7068-A)

Ordem: 024

**Processo: 0001913-11.2009.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE SA

ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA - (OAB RJ131436-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 025

**Processo: 0021753-41.2008.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO: GERSON STOCCO DE SIQUEIRA - (OAB RJ75970-A)

ADVOGADO: LEANDRO DAUMAS PASSOS - (OAB RJ93571-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

**Processo: 0800002-92.2023.8.14.0024**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Assistência Médico-Hospitalar

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: GETULIO OLIVEIRA PINALLI

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 027

**Processo: 0860782-11.2021.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Medidas de proteção

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: M. K. S. O.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: K. D. D. S. E S.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 028

**Processo: 0800218-25.2022.8.14.0077**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Assistência à Saúde

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 029

**Processo: 0838364-45.2022.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: RIQUENA NETO AR-CONDICIONADO LTDA

ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 030

**Processo: 0839562-20.2022.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: ICMS/Importação

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: PRINCIPIA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

ADVOGADO: ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO - (OAB SP125734-A)

APELADO: PRINCIPIA ES COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI

ADVOGADO: ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO - (OAB SP125734-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 031

**Processo: 0837504-44.2022.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 032

**Processo: 0017771-47.2017.8.14.0028**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Auxílio-Acidente (Art. 86)

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MEIRINILVA MENDONCA CARDOSO

ADVOGADO: KELLI RANGEL VILELA - (OAB PA5110-A)

ADVOGADO: OCILDA MARIA PEREIRA NUNES - (OAB PA5264-A)

ADVOGADO: MYLLA LIRA LEITE - (OAB PA23403-A)

ADVOGADO: JESSICA CANGUSSU DE ABREU - (OAB PA20000-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 033

**Processo: 0040643-57.2010.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento Atrasado / Correção Monetária

**Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

POLO ATIVO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: SAEB SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS MOREIRA COUTINHO

ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO DE CASTRO BARATA JUNIOR - (OAB PA12572-A)

ADVOGADO: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO - (OAB PA8286-A)

Ordem: 034

**Processo: 0800666-45.2021.8.14.0008**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL



Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

**Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE BARCARENA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: ANA MARIA MONTEIRO DA COSTA

ADVOGADO: WENDY LOBATO BUERES - (OAB PA29286-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO: MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 035

**Processo: 0800921-40.2022.8.14.0049**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Estupro

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

POLO ATIVO

APELANTE: J. L. D. A. R.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 036

**Processo: 0020137-02.2006.8.14.0301**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abuso de Poder

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: NORTEN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS - (OAB PA8764-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 037

**Processo: 0874355-24.2018.8.14.0301**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Voluntária

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: VANIA ANJOS RABELO

ADVOGADO: ADILSON JOSE MOTA ALVES - (OAB PA6218-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 038

**Processo: 0003624-71.2019.8.14.0084**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano ao Erário

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: JARDIANE VIANA PINTO

ADVOGADO: MARCELA DALILA DE SOUZA RIBEIRO GUIMARAES - (OAB PA23633-A)

ADVOGADO: EMERSON ROCHA DE ALMEIDA - (OAB PA11660)

EMBARGADO/APELANTE: MUNICIPIO DE FARO

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE FARO - PROJUR-FARO

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 039

**Processo: 0470663-53.2016.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

POLO ATIVO

APELANTE: DINAIRA TRINDADE DE FREITAS

APELANTE: IAN DIAS CORREA

APELANTE: MARIA DE NAZARE FERREIRA

APELANTE: MARIA GONCALVES DA CRUZ DA SILVA

APELANTE: EDSON MENDES VIEIRA LEAL

APELANTE: MARINALDO DE ASSUNCAO

APELANTE: LUCIANO CASTRO BARBOSA

APELANTE: ANA MARIA DA SILVA CONCEICAO

APELANTE: JOSE GONCALVES ALVES

APELANTE: ELIANA GOMES ALVES

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

ADVOGADO: JOSE CARLOS LIMA DA COSTA - (OAB PA9654-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 040

**Processo: 0801878-80.2022.8.14.0133**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Homicídio Simples

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

POLO ATIVO

APELANTE: E. G. T. D. S.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE: VERA LUCIA PANTOJA TELES

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 041

**Processo: 0004054-33.2014.8.14.0008**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE BARCARENA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

APELADO: LAURIVAL MAGNO CUNHA

ADVOGADO: CARLOS JEHA KAYATH - (OAB PA9044-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 042

**Processo: 0000826-10.2015.8.14.0010**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Intimação

**Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN**

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

ADVOGADO: JOSENIR TEIXEIRA - (OAB SP125253-A)

ADVOGADO: HUGO SALES FURTADO - (OAB PA18151-A)

APELADO: THiarLE DASSI

APELADO: MUNICIPIO DE BREVES

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BREVES - PA

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 043

**Processo: 0057674-51.2014.8.14.0301**

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Improbidade Administrativa

**Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

ADVOGADO: ANDREIA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO E SILVA - (OAB PA16888-A)

ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)

Ordem: 044

**Processo: 0027580-96.2009.8.14.0301**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos

**Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: ESTELA MARIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: MARIZA ALVES DE AGUIAR SILVA - (OAB PA8670-A)

ADVOGADO: ANIBAL MAURICIO FONSECA DE AZEVEDO - (OAB PA11113-A)

ADVOGADO: KAYO CESAR ARAUJO DA SILVA - (OAB PA22627-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 045

**Processo: 0002685-53.2013.8.14.0100**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Improbidade Administrativa

**Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

POLO ATIVO

APELANTE: EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA

ADVOGADO: MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA - (OAB PA10375-A)

ADVOGADO: ANA MARILEA RIBEIRO DO NASCIMENTO - (OAB 9437-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA

ADVOGADO: LUI ALEXANDRE FEITOSA SANCHES - (OAB PA15766-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 046

**Processo: 0047393-75.2010.8.14.0301**

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações e Adicionais

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ



EMBARGADO/APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

EMBARGANTE/APELANTE: ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS

ADVOGADO: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO: PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES - (OAB PA10234-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS

ADVOGADO: PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES - (OAB PA10234-A)

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 047

**Processo: 0868566-39.2021.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA LINDALVA DA CRUZ PAIVA

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

POLO PASSIVO

APELADO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 048

**Processo: 0829623-16.2022.8.14.0301**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: CASA DAS CAPOTAS COMERCIO ELETRONICO LTDA

ADVOGADO: JORGE LUIS STATQUEVIOS - (OAB RS90579-A)

ADVOGADO: EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA - (OAB RS88850-A)

ADVOGADO: LIANE RODRIGUES FERREIRA - (OAB RS63111-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 049

**Processo: 0000540-69.2012.8.14.0064**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reintegração ou Readmissão

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDA GALDINA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO - (OAB PA10233-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE VISEUPA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 050

**Processo: 0000264-24.2018.8.14.0033**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento Atrasado / Correção Monetária

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE MUANA

ADVOGADO: MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CATIA LAIS DOS SANTOS

ADVOGADO: LAURA DO ROSARIO COSTA SILVA - (OAB PA8352-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 051

**Processo: 0000007-65.2011.8.14.0058**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: CONSTRUNORTE CONSTRUCOES DO NORTE LTDA

ADVOGADO: GERALDO COELHO RODRIGUES - (OAB PA13609-A)

APELADO: MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA

Ordem: 052

**Processo: 0800635-36.2019.8.14.0124**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Assistência à Saúde

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 053

**Processo: 0000255-28.2005.8.14.0030**

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

POLO ATIVO

APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

APELANTE: MUNICÍPIO DE MARAPANIM

PROCURADORIA: PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARAPANIM

POLO PASSIVO

APELADO: ROSA MARIA BARATA GONCALVES

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADO: ARIOSVALDO COSTA ALVES SOBRINHO

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADO: LUZIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADO: ANA CELIA FAVACHO SEABRA

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADO: MARIA DE DEUS FARIAS LEAL

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADO: ALUISIO ELERES MONTEIRO

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADO: MANOEL DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: FERNANDA MONTEIRO COSTA - (OAB PA28065)

APELADO: MARIA OCINEIA PALHETA DA SILVA

ADVOGADO: ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

APELADO: ANTONIA LUCIA MONTEIRO MARTINS

ADVOGADO: ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

APELADO: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO ALVES

ADVOGADO: ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS **14H DO DIA 12 de JUNHO DE 2023 À 19 DE JUNHO DE 2023**, FOI PAUTADO, PELA EXMA. DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

### **PROCESSOS PAUTADOS**

**Ordem 001**

**Processo 0802906-94.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Piso Salarial**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE** MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FLEXA

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORRÊA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**Ordem** 002

**Processo** 0805080-76.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Piso Salarial

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE** JANET LEMOS DE CARVALHO MACIEL

**ADVOGADO** FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605-A)

**ADVOGADO** JÉSSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

**ADVOGADO** BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

**ADVOGADO** EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

**ADVOGADO** LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

**ADVOGADO** LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

**Ordem** 003

**Processo** 0813388-04.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** NICOLLY MARTINS DE OLIVEIRA

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADO** EDILETE DOS SANTOS MARTINS

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 004

**Processo** 0811599-04.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Liminar

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** M.A. S/A

**ADVOGADO** BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

**ADVOGADO** MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

**Ordem** 005

**Processo** 0012182-03.2015.8.14.0042

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** Diárias e Outras Indenizações



**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELADO** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE NO ESTADO DO PARÁ-SINDSAUDE

**ADVOGADO** WILLIAM MIRANDA VASCONCELOS - (OAB PA26133-A)

**ADVOGADO** WALDYR DE SOUZA BARRETO - (OAB PA12396-A)

**ADVOGADO** SOLANGE DE NAZARE DE SOUZA RODRIGUES - (OAB PA8106-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS

**ADVOGADO** MARIO VINICIUS IMBIRIBA HESKETH - (OAB PA10000-A)

**ADVOGADO** DANIEL BORGES PINTO - (OAB PA14436-A)

**PROCURADORIA** MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 006

**Processo** 0802994-69.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Competência Tributária

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** VALE S.A.

**ADVOGADO** LEONARDO ALFRADIQUE MARTINS - (OAB RJ098995)

**ADVOGADO** MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA - (OAB SP144994)

**PROCURADORIA** VALE S/A

**AGRAVANTE** AÇOS LAMINADOS DO PARA S.A.

**ADVOGADO** LEONARDO ALFRADIQUE MARTINS - (OAB RJ098995)

**ADVOGADO** MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA - (OAB SP144994)

**AGRAVANTE** ASSOCIACAO INSTITUTO TECNOLOGICO VALE - ITV

**ADVOGADO** LEONARDO ALFRADIQUE MARTINS - (OAB RJ098995)

**ADVOGADO** MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA - (OAB SP144994)

**AGRAVANTE** SALOBO METAIS S/A

**ADVOGADO** LEONARDO ALFRADIQUE MARTINS - (OAB RJ098995)

**ADVOGADO** MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA - (OAB SP144994)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 007

**Processo** 0805214-06.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Piso Salarial

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** LUIZA HELENA DA SILVA

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 008

**Processo** 0805215-88.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Piso Salarial

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE** MARYON VERUSKA MACIEL DE MIRANDA CAVALCANTE

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**Ordem** 009

**Processo** 0804507-38.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Piso Salarial

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE** ANA PAULA BELTRAO DA SILVA

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**Ordem** 010

**Processo** 0804554-12.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Piso Salarial

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO MARIA JOSÉ CORREIA REIS**

**ADVOGADO KELLY ZOGHBI NOGUEIRA - (OAB PA24555)**

**Ordem 011**

**Processo 0804968-10.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Piso Salarial**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE FRANCISCO DA SILVA BENJAMIM**

**ADVOGADO ADRIELLE DE FATIMA ASSIS DE BRITO - (OAB PA28160-A)**

**Ordem 012**

**Processo 0811803-14.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Piso Salarial**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO SIGLIA DIANE DA CRUZ ALBARADO**

**ADVOGADO ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - (OAB PA11658-A)**

**Ordem 013**

**Processo 0803646-52.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Piso Salarial**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE** CLAUDIO FERNANDES GUIMARAES

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**Ordem** 014

**Processo 0803637-90.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Piso Salarial**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE** ELISEU GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**Ordem** 015

**Processo 0131380-31.2015.8.14.0043**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PUBLICA DO PA

**ADVOGADO** ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** MUNICÍPIO DE PORTEL

**ADVOGADO** SIMAO GUEDES TUMA - (OAB PA22589-A)

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL

**Ordem** 016

**Processo** 0810270-20.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Dívida Ativa (Execução Fiscal)

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESPOLIO DE OSMAR DIAS

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 017

**Processo** 0807857-34.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Concurso Público / Edital

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** RAFAEL CANUTO DE ALMEIDA

**ADVOGADO** RENAN PEREIRA FREITAS - (OAB SC54359-A)

**ADVOGADO FERNANDA LIMA DE ALMEIDA RODRIGUES - (OAB SP411261-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 018**

**Processo 0813829-82.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Internação/Transferência Hospitalar**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO BENJAMIM SOUSA MORAES**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 019**

**Processo 0801117-36.2017.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Comércio Ambulante**

**Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO GERSON CHAVES DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO RAISSA MARIA FERNANDEZ NASCIMENTO AGUILERA - (OAB PA24992)**

**ADVOGADO MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR - (OAB PA16904-A)**

**AGRAVADO ANTONIO SERGIO SILVA**

**ADVOGADO RAISSA MARIA FERNANDEZ NASCIMENTO AGUILERA - (OAB PA24992)**

**ADVOGADO MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR - (OAB PA16904-A)**

**AGRAVADO PEDRO VALDO RAAD BARRETO**

**ADVOGADO RAISSA MARIA FERNANDEZ NASCIMENTO AGUILERA - (OAB PA24992)**

**ADVOGADO MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR - (OAB PA16904-A)**

**AGRAVADO CARLOS ALBERTO NASCIMENTO FONSECA**

**ADVOGADO RAISSA MARIA FERNANDEZ NASCIMENTO AGUILERA - (OAB PA24992)**

**ADVOGADO MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR - (OAB PA16904-A)**

**AGRAVADO CLAUDIO DA COSTA COUTO**

**ADVOGADO RAISSA MARIA FERNANDEZ NASCIMENTO AGUILERA - (OAB PA24992)**

**ADVOGADO MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR - (OAB PA16904-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 020**

**Processo 0810196-63.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Desapropriação**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**



**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE** CARLOS ANTONIO MACIEL BRAGA

**ADVOGADO** JOAO ADELINO MORAES DE ALMEIDA PRADO - (OAB SP220564-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO** MUNICÍPIO DE ITAITUBA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

**Ordem** 021

**Processo** 0807070-05.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Cabimento

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO** RENATA ANDRADE SILVA - (OAB PA13290-A)

**ADVOGADO** THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO** GABRIEL ARAUJO GUIMARAES

**PROCURADOR** GIOVANNI BRUNO DE ARAUJO SAVINI

**Ordem** 022

**Processo** 0801588-52.2017.8.14.0000

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Gratificações e Adicionais

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVANTE ADENILSON SILVA PEREIRA**

**ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)**

**Ordem 023**

**Processo 0812691-17.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE DEBORA FRANCO DA SILVEIRA BUENO FREIRE**

**ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)**

**ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)**

**ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)**

**AGRAVANTE EUROPA EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

**ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)**

**ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)**

**ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)**

**AGRAVANTE BRASIL NORTE FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME**

**ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)**

**ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)**

**ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 024

**Processo** 0822354-57.2021.8.14.0301

**Classe Judicial** REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**Assunto Principal** Piso Salarial

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**JUIZO SENTENCIANTE** 1ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM

**POLO PASSIVO**

**SENTENCIADO** IGEPREV

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

**SENTENCIADO** MARIA APARECIDA NASCIMENTO SOUZA

**ADVOGADO** ALINE DA COSTA GUIMARAES - (OAB PA22860-A)

**ADVOGADO** CAROLLINE DA SILVA MARTINS - (OAB PA20305-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 025

**Processo** 0800006-90.2017.8.14.9999

**Classe Judicial** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** Contratos Administrativos

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO JOSEMAR IVO DE ARAUJO**

**ADVOGADO MERCIO DE OLIVEIRA LANDIM - (OAB PA23103)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 026**

**Processo 0001948-82.2009.8.14.0070**

**Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço**

**Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO LEUZA PANTOJA FERREIRA**

**ADVOGADO DAVI PAES FIGUEIREDO - (OAB PA9276-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 027**

**Processo 0815428-02.2017.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Aposentadoria**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**APELANTE** SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MARIA DA GLORIA OLIVEIRA PINTO

**ADVOGADO** ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA - (OAB PA3024-A)

**ADVOGADO** LORENA ALICE CEZAR DA CRUZ OLIVEIRA - (OAB PA6006-A)

**REPRESENTANTE** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 028

**Processo** 0101116-52.2015.8.14.0133

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** SERDAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP

**ADVOGADO** OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO - (OAB PA16676-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE PARA MINISTERIO PUBLICO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 029**

**Processo 0826317-44.2019.8.14.0301**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Serviços**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELADO MUNICÍPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELANTE E.S.O.F.**

**ADVOGADO RENATO EURICO SALDANHA DE OLIVEIRA - (OAB PA21012-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 030**

**Processo 0005709-69.2018.8.14.0050**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Gratificação de Incentivo**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA

**ADVOGADO** WILIANE RODRIGUES AMORIM - (OAB PA23896-A)

**ADVOGADO** RONILTON ARNALDO DOS REIS - (OAB PA10976-A)

**ADVOGADO** MIRALDO JUNIOR VILELA MARQUES - (OAB PA6386-A)

**PROCURADORIA** PROCURADORIA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** ELZIMAR DA COSTA AGUIAR SANTOS

**ADVOGADO** KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)

**ADVOGADO** BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO5982-A)

**ADVOGADO** FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO1296-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 031

**Processo** 0000310-26.2017.8.14.0040

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Indenização Trabalhista

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELADO** MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELANTE** RENATA MICHELE FERREIRA ROCHA

**ADVOGADO RUBENS MOTTA DE AZEVEDO MORAES JUNIOR - (OAB PA10213-A)**

**ADVOGADO RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA12442-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 032**

**Processo 0009018-09.2014.8.14.0028**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Auxílio-Acidente (Art. 86)**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE GENEVILSON PEREIRA JARDIM**

**ADVOGADO JOSIANE KRAUS MATTEI - (OAB PA10206-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 033**

**Processo 0016631-42.2011.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Promoção / Ascensão**

**Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**



**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**REPRESENTANTE** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CARMEN TEREZA DA SILVA RAMOS

**ADVOGADO** JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

**Ordem** 034

**Processo** 0063722-60.2013.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** ICMS/Importação

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

**ADVOGADO** THALES XAVIER DE FIGUEIREDO MENEZES - (OAB PA22903-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**17ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2023 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 30 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO. SESSÃO INICIADA ÀS 09H30MIN.

**PARTE ADMINISTRATIVA**

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2023, ÀS 09H30MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, EM RAZÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL.A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 11H30MIN.

**PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE**

ORDEM 001

**PROCESSO 0815205-40.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRAZO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MINERACAO FLORESTA DO ARAGUAIA S.A.

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

ADVOGADO REBECA DE QUEIROZ HENRIQUE - (OAB PA30317-A)

ADVOGADO FELIPE DE AZEVEDO NUNES LOPES - (OAB PA12161-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO REINARDA MINERACAO LTDA

ADVOGADO FABRICIO MENDONCA DE FARIA - (OAB GO22805)

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 002

**PROCESSO 0815199-33.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANCORA SIDERURGICA LTDA

ADVOGADO MARIO MANSOUR PINHEIRO BARTHA - (OAB PA26008-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO REINARDA MINERACAO LTDA

ADVOGADO FABRICIO MENDONCA DE FARIA - (OAB GO22805)

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 003

**PROCESSO 0800725-23.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRAZO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MINERACAO FLORESTA DO ARAGUAIA S.A.

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO REBECA DE QUEIROZ HENRIQUE - (OAB PA30317-A)

ADVOGADO JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO - (OAB PA15299-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

ADVOGADO FELIPE BELUSSO - (OAB PA13331-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO REINARDA MINERACAO LTDA

ADVOGADO MAYARA CRISTINA MENDONCA DE FARIA - (OAB PA15787-B-A)

ADVOGADO FABRICIO MENDONCA DE FARIA - (OAB GO22805)

ADVOGADO FELIPE BELUSSO - (OAB PA13331-A)

**DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA**

ORDEM 004

**PROCESSO 0800937-15.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROSALIA HELENA DE AQUINO SOUSA

ADVOGADO HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

ADVOGADO BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 005

**PROCESSO 0808607-36.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL

ADVOGADO LUCIANA NEVES GLUCK PAUL - (OAB PA11870-A)

ADVOGADO MANOEL ANDRE CAVALCANTE DE SOUZA - (OAB PA10680-A)

AGRAVADO/AGRAVANTE LIGA ATLETICA MUNICIPAL DE MARITUBA

ADVOGADO MANOEL ANDRE CAVALCANTE DE SOUZA - (OAB PA10680-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FEDERACAO PARAENSE DE FUTEBOL

ADVOGADO CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS JUNIOR - (OAB PA16306-A)

OUTROS INTERESSADOS

AGRAVANTE/TERCEIRO INTERESSADO CLUBE ATLETICO VILA RICA

ADVOGADO PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

TERCEIRO INTERESSADO VILA RICA SPORT CLUB

ADVOGADO PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

ADVOGADO EVELYN SOUZA DA SILVA - (OAB PA31285-A)

**DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA**

ORDEM 006

**PROCESSO 0843767-68.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERDIÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE REGINA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO WILSON LINDBERGH SILVA - (OAB PA11099-A)

ADVOGADO MARK IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA10409-A)

ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)

ADVOGADO CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828-A)

APELANTE MARIA STELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO GERMANO TIBERIO MARINI - (OAB PA18311-A)

APELANTE ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA6892-A)

APELANTE ROSISTELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA STELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO GERMANO TIBERIO MARINI - (OAB PA18311-A)

APELADO ROSISTELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

APELADO ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA6892-A)

APELADO REGINA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO WILSON LINDBERGH SILVA - (OAB PA11099-A)

ADVOGADO CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828-A)

ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)

ADVOGADO MARK IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA10409-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO HENRIQUE JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARCIA EVELYN SANTOS DA SILVA - (OAB PA18182-A)

ASSISTENTE MARCIA EVELYN SANTOS DA SILVA

**DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA**

ORDEM 007

**PROCESSO 0822454-80.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE/APELADO MAIORANA BUSINESS CENTER HOTEL & RESIDENCE INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

ADVOGADO MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP - (OAB PA11606)

AGRAVADO/APELANTE/APELADO ROMULO MAIORANA JUNIOR

AGRAVADO/APELANTE/TERCEIRO INTERESSADO GIOVANNI RICARDI CHAVES MAIORANA

ADVOGADO GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO - (OAB PA8592-B)

AGRAVADO/APELANTE/APELADO RUI DENARDIN

ADVOGADO RICARDO TURBINO NEVES - (OAB MT12454-A)

ADVOGADO JOAO PAULO MORESCHI - (OAB MT11686-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELANTE/APELADO RUI DENARDIN

ADVOGADO RICARDO TURBINO NEVES - (OAB MT12454-A)

ADVOGADO JOAO PAULO MORESCHI - (OAB MT11686-A)

AGRAVANTE/APELADO MAIORANA BUSINESS CENTER HOTEL & RESIDENCE INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

ADVOGADO MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP - (OAB PA11606)

AGRAVADO/APELADO ROMULO MAIORANA JUNIOR

ADVOGADO GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO - (OAB PA8592-B)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ROMULO MAIORANA NETTO

TERCEIRO INTERESSADO GIOVANNI RICARDI CHAVES MAIORANA

ADVOGADO GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO - (OAB PA8592-B)

ASSISTENTE GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO.



**CEJUSC**

**PRIMEIRO CEJUSC BELÉM**

SESSÃO DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: 1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

DATA ATENDIMENTO: 01/06/2023

HORA ATENDIMENTO: 09H

7ª VARA

PROCESSO: 0024036-71.2007.8.14.0301

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS E PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: M S B I; M L B I

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES CARRERA COSTA

REQUERIDO: L S I

ADVOGADA: IVANETE SOCORRO FREIRE DAS CHAGAS MACEDO

DATA ATENDIMENTO: 01/06/2023

HORA ATENDIMENTO: 09H

2ª VARA

PROCESSO: 0833601-64.2023.8.14.0301

AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS

REQUERENTE: J L D S F

ADVOGADO: AMIRALDO NUNES PARDAUIL

REQUERIDA: E B D S

DATA ATENDIMENTO: 01/06/2023

HORA ATENDIMENTO: 09H

2ª VARA

PROCESSO: 0813129-42.2023.8.14.0301

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: M C D A

ADVOGADO: JOSÉ WILSON ALVES DE LIMA SILVA E RANIELE XAVIER DE JESUS SILVA

REQUERIDO: R C A

ADVOGADO: KLEyna LUIZE ALMEIDA CONTENTE FARIAS E LILIANE ALVES RIBEIRO

DATA ATENDIMENTO: 01/06/2023

HORA ATENDIMENTO: 11H

7ª VARA

PROCESSO: 0857698-65.2022.8.14.0301

AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA EM CARÁTER LIMINAR

REQUERENTE: A M

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDA: D O M

DATA ATENDIMENTO: 01/06/2023

HORA ATENDIMENTO: 11H

7ª VARA

PROCESSO: 0860425-31.2021.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A G M M

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: C E M P

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA



**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A 18ª **SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 12 DE JUNHO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

(\*) Torna-se público, a quem interessar possa, ser facultado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao(s) Advogado(s) habilitado(s) a realização de sustentação oral por meio de arquivo digital (de áudio ou audiovisual), devendo ser providenciada, até o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, a sua juntada nos respectivos autos do sistema PJe, atendendo às especificações contidas na Resolução nº 22 de 30/11/2022 (DJe ed. n. 7502/2022, de 1º de dezembro de 2022), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

**PROCESSOS PAUTADOS****1 - PROCESSO: 0006421-83.2012.8.14.0401 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL**

CORRIGENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL

CORRIGIDO: CARLA JANAINA LOPES FIGUEIREDO

REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO BATISTA DA COSTA JUNIOR - (OAB PA19985-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****2 - PROCESSO: 0003811-22.2019.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

INTERESSADO: EDENE JOFRE DO NASCIMENTO

INTERESSADO: DARLEM FERREIRA DE SOUZA

INTERESSADO: CLEDSOMAR DA SILVA IMBIRIBA

REPRESENTANTES: CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14055-A), RODRIGO

TEIXEIRA SALES - (OAB PA11068-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****3 - PROCESSO: 0807177-15.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: CARLOS FERNANDO BORGES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR****4 - PROCESSO: 0004693-09.2004.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RAIMUNDO WALDECI SOUSA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**5 - PROCESSO: 0011522-83.2013.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: EVALDO LIMA DE SOUSA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**6 - PROCESSO: 0034883-45.2015.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: PAULO HENRIQUE BRAGA BAIA  
REPRESENTANTE: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: VIVIA CRISTINA CRUZ DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**7 - PROCESSO: 0018403-04.2017.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: DAVID ANDREW MIRANDA LOPES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**8 - PROCESSO: 0003884-28.2019.8.14.0124 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: CAUAN SANTOS LIMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**9 - PROCESSO: 0008253-91.2019.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: DHENEFE BARBOSA GOMES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**10 - PROCESSO: 0002460-03.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS ALBERTO PIMENTEL DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**11 - PROCESSO: 0004696-71.2014.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KALINE NASCIMENTO SILVA  
REPRESENTANTE: AMADEU MATIAS FILHO - (OAB PA19250)  
APELANTE: ADENILSON MACHADO  
REPRESENTANTE: WLANDRE GOMES LEAL - (OAB PA13836-A)  
APELADA: JUSTICA PUBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**12 - PROCESSO: 0035548-82.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABIO CONCEICAO VIANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**13 - PROCESSO: 0058581-80.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JOSE AUGUSTO GUIMARAES DE ARAUJO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**14 - PROCESSO: 0058684-87.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: TIAGO RANGEL BRITO FERREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**15 - PROCESSO: 0006509-82.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JEAN MICHEL BARBOSA COSTA  
REPRESENTANTE: CARLOS JOSE MARQUES DUARTE - (OAB PA6992-A)  
APELANTE: RENAN DE JESUS NASCIMENTO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**16 - PROCESSO: 0006036-18.2016.8.14.0136 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MAYONY PALHANO AIRES  
REPRESENTANTE: JULIO PAIXAO DA SILVA JUNIOR - (OAB PA21162-A)  
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**17 - PROCESSO: 0008269-89.2016.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: DIOGO NUNES DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**18 - PROCESSO: 0016272-60.2016.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: DIOCLEI DE SOUZA MORAES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**19 - PROCESSO: 0008850-54.2017.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: IRACILDA CORREA PALHETA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**20 - PROCESSO: 0015771-43.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ANDERSON DE SOUZA WANZELER  
REPRESENTANTE: OSVALDO BRITO DE MEDEIROS NETO - (OAB PA25332-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**21 - PROCESSO: 0004579-75.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: WILLIAN SIMPSON CASTRO MOTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**22 - PROCESSO: 0003905-64.2018.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: CRISTIANO OLIVEIRA MACHADO  
REPRESENTANTE: MARIO LUCIO DAMASCENO - (OAB PA3450-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**23 - PROCESSO: 0007316-84.2018.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ALAN SOARES DE SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**24 - PROCESSO: 0001321-40.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL  
APELADO: JARDELSON TAVARES DA COSTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**25 - PROCESSO: 0006322-92.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ELAINE CRISTINA PIRES SANTIAGO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: CARLOS RAFAEL BARROS PIRES  
REPRESENTANTE: JOAO PAULO DE LIMA SILVA - (OAB PA26239-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**26 - PROCESSO: 0015434-20.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JAILSON JOSE NASCIMENTO ROCHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**27 - PROCESSO: 0001363-04.2018.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: LUCIVANE DO SOCORRO DOS SANTOS REIS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**28 - PROCESSO: 0004674-43.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: RONIE PEREIRA DA SILVA  
APELANTE: ROMILDO FARIAS TELES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**29 - PROCESSO: 0007591-06.2018.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: DAIANA CARDOSO DE LIMA DIAS  
APELANTE: LUCAS DOS ANJOS GONCALVES  
REPRESENTANTE: DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA - (OAB PA8020-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**30 - PROCESSO: 0004018-21.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: EMERSON CRUZ MOTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**31 - PROCESSO: 0002419-15.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: HUGO VITOR PANTOJA DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**32 - PROCESSO: 0015240-62.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ISMAEL BERGUE BATISTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**33 - PROCESSO: 0004262-20.2019.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MAWYLLO RIBEIRO SODRE



REPRESENTANTE: ALANA DO SOCORRO AZEVEDO SILVEIRA - (OAB PA26991-A), ADRIEL LEONARDO PIEDADE LIMA - (OAB PA28221-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**34 - PROCESSO: 0011777-15.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE PIEDADE DA SILVA

REPRESENTANTE: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA - (OAB PA5154-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**35 - PROCESSO: 0006894-25.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAFAEL SANTOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**36 - PROCESSO: 0000501-30.2020.8.14.0052 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON DA SILVA PANTOJA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**37 - PROCESSO: 0800253-67.2021.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RENAN LOUREIRO DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**38 - PROCESSO: 0000083-78.2021.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALAILSON DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**

**39 - PROCESSO: 0000581-45.2018.8.14.0090 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

APELADO: JHEMISON PORTO E SILVA

REPRESENTANTE: APIO CAMPOS FILHO - (OAB PA6580-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO**

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 30 DE MAIO DE 2023.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **18ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 12 DE JUNHO E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

(\*) Torna-se público, a quem interessar possa, ser facultado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao(s) Advogado(s) habilitado(s) a realização de sustentação oral por meio de arquivo digital (de áudio ou audiovisual), devendo ser providenciada, até o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, a sua juntada nos respectivos autos do sistema PJe, atendendo às especificações contidas na Resolução nº 22 de 30/11/2022 (DJe ed. n. 7502/2022, de 1º de dezembro de 2022), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

**PROCESSOS PAUTADOS**

**1 - PROCESSO: 0025607-08.2015.8.14.0201 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: PATRICK DOS SANTOS CUNHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**2 - PROCESSO: 0000003-38.2021.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

TERCEIRO INTERESSADO: SINDEVAL SANTOS MIRANDA

REPRESENTANTE: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**3 - PROCESSO: 0815032-79.2022.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: LEONARDO SILVA CONCEICAO

REPRESENTANTE: ANA KARINA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PA 29256-A) - DEFENSORA DATIVA

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**4 - PROCESSO: 0815910-04.2022.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: EMERSON LUIZ GUIMARAES DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**5 - PROCESSO: 0112032-79.2019.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ELCIR FERNANDES LUSTOSA

REPRESENTANTES: RONILTON ARNALDO DOS REIS (OAB/PA 10976-A), ALVA RINE ALVES DA SILVA (OAB/PA 10918-A), GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA (OAB/PA 22754-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR****6 - PROCESSO: 0002141-88.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: SILVANA COSTA DE MELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: HELITON JOSE LOBATO BRITO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR****7 - PROCESSO: 0004463-54.2018.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ELIELSON DAMASCENO SANTOS

REPRESENTANTE: RICHELLE SAMANTA PINHEIRO FREITAS (OAB/PA 24659-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: KÉDIMA PACÍFICO LYRA****8 - PROCESSO: 0020641-76.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: RAIMUNDO DOS SANTOS CARVALHO

REPRESENTANTE: CLEIBE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB/PA 25896-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: KÉDIMA PACÍFICO LYRA****9 - PROCESSO: 0022025-74.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: EDUARDO HERCULANO LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA****10 - PROCESSO: 0006812-91.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: CARLOS LUCENILDO GUIMARAES CONDE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA****11 - PROCESSO: 0008401-21.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MARCOS MARCELO REBELO DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA****12 - PROCESSO: 0003304-16.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SILVIO MARQUES AMARAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**13 - PROCESSO: 0012374-57.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARLI VIEIRA MARQUES  
REPRESENTANTE: ANA CAROLHINE FERREIRA ALVES (OAB/PA 27445)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**14 - PROCESSO: 0109841-17.2015.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCIANE MIRANDA DE SOUZA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**15 - PROCESSO: 0015552-26.2016.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DAVID FERNANDES DA SILVA  
REPRESENTANTES: VALDIANE CALDEIRA DE SOUSA (OAB/PA 26190-A), KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO (OAB/PA 22428-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**16 - PROCESSO: 0020321-94.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA  
APELADO: WELLINGTON CARVALHO MELO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**17 - PROCESSO: 0004765-09.2017.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MURILO COSTA CASSUNDE  
REPRESENTANTE: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA (OAB/PA 5154-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**18 - PROCESSO: 0010350-07.2017.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON BEZERRA DOS SANTOS  
REPRESENTANTES: NATASHA FRAZAO MONTORIL (OAB/PA 15161-A), CARLOS ALBERTO COSTA SOUSA (OAB/PA 11831-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**19 - PROCESSO: 0017980-44.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCILENE DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: ANGELO NERY MACEDO  
REPRESENTANTE: SAMIA DA SILVA BENTES (OAB/PA 26205-A), IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**20 - PROCESSO: 0001307-48.2018.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE LUCAS COSTA SENA  
REPRESENTANTE: GLEUSE SIEBRA DIAS (OAB/PA 12515-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**21 - PROCESSO: 0004849-04.2018.8.14.0136 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELIS CARLOS GARCES DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**22 - PROCESSO: 0006228-50.2018.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDMILSON SILVA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**23 - PROCESSO: 0004439-11.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAGNO PIMENTEL FERREIRA  
REPRESENTANTE: ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS PANTOJA (OAB 11356-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**24 - PROCESSO: 0018320-34.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ARIEL HELENO DA SILVA FERREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA  
**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**25 - PROCESSO: 0001241-21.2020.8.14.0138 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: URIONE DE MATOS DA SILVA  
REPRESENTANTE: JACQUELINE MAXIMO FERNANDES CORREIA (OAB/PA 26068-A) - DEFENSORA DATIVA  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 30 DE MAIO DE 2023.

**ATA/RESENHA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE**

**13ª Sessão Ordinária de 2023 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal**, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Com participação da Exma. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato e do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, convocado para esta sessão. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, a Exma. Procuradora de Justiça Dra. Maria Célia Filocreão Gonçalves. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 15 de maio de 2023 e término às 14h do dia 22 de maio de 2023**. Cujas as ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema PJe) se encontram consignadas a seguir:

**1 - PROCESSO 0812247-47.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** JONATHAN WILLIAMS REIS CARVALHO

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

**2 - PROCESSO 0000792-71.2020.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**RECORRIDOS:** ANTONIO GLEISON DAMASCENO, MARTA ARAUJO RODRIGUES E GILSON CARLOS DAMASCENO SENA

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**RECORRIDA:** GLEICIANE SILVA LIMA

**ADVOGADO:** NILTON FERNANDO GALVAO DE LIMA (OAB PA16905)

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

**3 - PROCESSO 0006383-08.2020.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** M. A. DA C. D.

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

**4 - PROCESSO 0006545-13.2005.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** AUGUSTO CESAR ARRUDA DOS SANTOS

**ADVOGADOS:** ELIELSON DOUGLAS REIS SILVA (OAB PA25734) E SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA (OAB PA10870)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

**5 - PROCESSO 0003486-89.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** JOSE AUGUSTO DA SILVA ANDRADE  
**ADVOGADO:** FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB PA19674)  
**APELANTE:** PABLO FABRICIO CAMPOS DA SILVA  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

**6 - PROCESSO 0001071-29.2012.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ANTONIO SANTANA MENEZES  
**ADVOGADAS:** GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS (OAB PA13576)  
E CLARIANA DIAS DE MOURA (OAB PA24758)  
**ADVOGADO:** FERNANDO ANTONIO PESSOA DA SILVA (OAB PA20460)  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

**7 - PROCESSO 0804616-18.2023.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ADRIANO DA SILVA PANTOJA  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

**8 - PROCESSO 0036331-90.2015.8.14.0033 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** NATANAEL DA CONCEIÇÃO MAGNO  
**ADVOGADOS:** ARTUR MAGNO BRABO (OAB PA23246) E AZAEL ATALIBA FERNANDES LOBATO  
(OAB PA7408)  
**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

**9 - PROCESSO 0006288-77.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** MAGNO PEREIRA DOS SANTOS  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

**10 - PROCESSO 0018148-68.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** DENIS REIS DA SILVA  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO

**11 - PROCESSO 0805228-53.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**  
**AGRAVANTE:** JACKSON ANDRE BATISTA AQUINO  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

**12 - PROCESSO 0000907-92.2017.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
**RECORRENTE:** R. P. DA S.  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

**13 - PROCESSO 0001898-19.2012.8.14.0501 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
**RECORRENTE:** HILTON CARDOSO CARVALHO  
**ADVOGADAS:** GISELE CRISTINA OLIVEIRA MENDES (OAB PA25874), MARCIA DO SOCORRO CARDOSO CARVALHO ALVES (OAB PA22866), NADIA SUELY SOUZA PINHEIRO (OAB PA24537) E DENIEL RUIZ DE MORAES (OAB PA23281)  
**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

**14 - PROCESSO 0804308-23.2023.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
**RECORRENTE:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA  
**RECORRIDO:** HENRIQUE BRAGA FARIAS  
**ADVOGADO:** GABRIEL DE RESENDE BRAGA (OAB PA28205)  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

**15 - PROCESSO 0004390-02.2018.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** A. F.  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**SEM REVISÃO**  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

**16 - PROCESSO 0800560-87.2021.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADO:** V. G. S. DE V.  
**ADVOGADOS:** LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA (OAB PA6977) E VICTOR GABRIEL SILVEIRA DE VILHENA (OAB PA27658)  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
**SEM REVISÃO**  
**OBS.: DECLAROU SUSPEIÇÃO A DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**  
**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO



**17 - PROCESSO 0815559-26.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** R. R. DA S.**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA CELIA FILOCREÃO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente. Belém/PA, 24 de maio de 2023.

**ATA/RESENHA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 2023 DA 1ª TDP**

**7ª Sessão Ordinária Presencial de 2023 da 1ª Turma de Direito Penal**, realizada em 23 de maio de 2023, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Presentes a Exma. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, o Exmo. Juiz Convocado Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima, convocado para compor o quórum, em razão de ausência justificada da Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e a Exma. Desembargadora Eva do Amaral Coelho, para proferir o voto-vista no feito de nº 7. Presente, ainda, o Exmo. Procurador de Justiça Cláudio Bezerra de Melo. Sessão iniciada às **09h38**. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, deram início aos trabalhos na seguinte ordem:

I ? APROVAÇÃO DA ATA/RESENHA DA SESSÃO ANTERIOR

II ? PALAVRA FACULTADA

III ? PARTE ADMINISTRATIVA

IV - JULGAMENTO EXTRA PAUTA

V ? JULGAMENTOS DA PAUTA

**FEITOS PAUTADOS****1 - PROCESSO 0801938-87.2021.8.14.0133 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL****EMBARGANTE:** WEVERSON LEONARDO DE OLIVEIRA GARCIA**ADVOGADO:** NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR (OAB/PA 7829)**ADVOGADO:** LUIGI ROCHA DA SILVA BARBOSA (OAB/PA 25582)**EMBARGADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**OBS:** RETIRADO DA 6ª SESSÃO DE PLENÁRIO VIRTUAL

Turma Julgadora: Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima ? Juiz Convocado

**DECISÃO:** À unanimidade, os Embargos foram conhecidos em parte em razão de rediscussão da matéria

penal, mas rejeitados na parte conhecida, mantido na íntegra o V. Acórdão, nos termos do voto da E. Relatora.

**2 - PROCESSO 0800658-53.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** MARCELINO CHAVES FRANCO

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Turma Julgadora: Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima ? Juiz Convocado

**DECISÃO:** A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, de ofício, modificou o regime inicial para o semiaberto, nos termos do voto da E. Relatora.

**3 - PROCESSO 0800689-04.2021.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** M. M. A. D.

**ADVOGADA:** MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS REZENDE (OAB/PA 3027-A)

**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADOR:** HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Turma Julgadora: Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima ? Juiz Convocado

**DECISÃO:** A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e, na esteira do parecer ministerial, negou-lhe provimento, mantendo a sentença in totum, nos termos do voto da E. Relatora.

**4 - PROCESSO 0006920-86.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ARLEN DIAS DE SOUSA

**ADVOGADO:** EDSON FREIRE DE ALENCAR NETO (OAB/PA 33973)

**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADOR:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Turma Julgadora: Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima ? Juiz Convocado

**DECISÃO:** À unanimidade, o apelo foi conhecido e improvido, na esteira do parecer ministerial, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral do Dr. Edson Freire de Alencar Neto, pelo tempo regimental.

**5 - PROCESSO 0003563-35.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** FLAVIA KAROLINE BRICIO DE ALENCAR

**ADVOGADO:** CARLOS FELIPE ALVES GUIMARAES (OAB/PA 18307-A)

**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Turma Julgadora: Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima ? Juiz Convocado

**DECISÃO:** Recurso conhecido e improvido por unanimidade, na esteira do parecer ministerial, mantida a sentença a quo, nos termos do voto da E. Relatora.

**6 - PROCESSO 0800347-14.2020.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOSIEL PANTOJA DE SOUZA**ADVOGADO:** NIVALDO RIBEIRO MENDONCA FILHO (OAB/PA 20548-A)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Turma Julgadora: Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima ? Juiz Convocado

**DECISÃO:** À unanimidade, a Turma Julgadora conheceu do Recurso e, acompanhando o parecer ministerial, negou-lhe provimento, mantendo a sentença a quo, nos termos do voto da Relatora.**7 - PROCESSO 0021853-69.2017.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO****RECORRENTE:** EDUARDO PONTES BATISTA**ADVOGADO:** WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO (OAB/PA 22231-A)**ADVOGADA:** KAREN TEIXEIRA DE SIQUEIRA (OAB/PA 31324-A)**ADVOGADA:** LUANA NOURAN OLIVEIRA DE SOUZA (OAB/PA 17260-A)**ADVOGADO:** SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA (OAB/PA 23083-A)**RECORRIDA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**OBS:** AUTOS COM VISTA PARA DESEMBARGADORA EVA DO AMARAL COELHO NA 12ª SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DE 2022

Turma Julgadora: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato e Desembargadora Eva do Amaral Coelho

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Turma Julgadora rejeitou as preliminares arguidas pelo recorrente, porém, por maioria de votos, no mérito, conheceu do recurso em sentido estrito e negou-lhe provimento, mantendo a pronúncia do recorrente, vencido o voto-vista da Desa. Eva do Amaral Coelho, que divergiu da Relatora, votando pelo conhecimento e provimento para impronunciar o réu.E, como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às **11h07**. Eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha.Desembargadora **Rosi Maria Gomes de Farias**

Presidente da 1ª Turma de Direito Penal do TJEP

**Ney Gonçalves Ramos**

Secretário da 1ª Turma de Direito Penal do TJEP

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL**

Fica designada a realização da 08ª Sessão Ordinária Presencial da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o **dia 21 de junho de 2023 (4ª feira), às 09:00 horas**, (a sustentação oral em sessão só será permitida se o advogado estiver fazendo uso de beca), no Plenário do Prédio da Avenida Almirante Tamandaré, 873, segundo andar, Campina, Belém - PA, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0801125-66.2020.8.14.0013

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDRELINA CARNEIRO ALVES

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 002

Processo: 0800840-27.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA VALDIVINA DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 003

Processo: 0802418-11.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGAS RODRIGUES GAIA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 004

Processo: 0800471-97.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL FIRMINO DE SOUZA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

Ordem: 005

Processo: 0800058-98.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

Ordem: 006

Processo: 0802346-10.2017.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JEOIADA DE OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO: CORA BELEM VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM - (OAB PA18199-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 007

Processo: 0835917-26.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WESLEY DE MIRANDA SILVA

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 008

Processo: 0818329-40.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CILENI COSTA CORREA

ADVOGADO: JESSICA ANNE SARAIVA BRISOLLA - (OAB PA22020-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem: 009

Processo: 0801109-29.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIONILDES NAZARE CABRAL DO ROSARIO

ADVOGADO: LEOMARA BARROS RODRIGUES - (OAB PA23509-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 010

Processo: 0840315-79.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não



Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MADALENA COIMBRA DE ARAUJO

ADVOGADO: PABLO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA12809-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 011

Processo: 0800483-40.2018.8.14.0021

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IZABEL DOS SANTOS BARROS

ADVOGADO: THALITA BRUNA PORFIRIO BORGES - (OAB PA21679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 012

Processo: 0802132-33.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NEUZILO CORREA BORGES

ADVOGADO: EMANUEL JUNIOR MONTEIRO MARQUES - (OAB PA25002-A)

Ordem: 013

Processo: 0800699-91.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DOS SANTOS LEAO

ADVOGADO: PAULO CESAR CAMPOS DAS NEVES - (OAB PA13995-A)

ADVOGADO: CARMELINO AUGUSTO NUNES E SILVA - (OAB PA17912-A)

Ordem: 014

Processo: 0800082-03.2021.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA MESQUITA

ADVOGADO: HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA - (OAB PA20429-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 015

Processo: 0800083-85.2021.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA MESQUITA

ADVOGADO: HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA - (OAB PA20429-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 016

Processo: 0800086-40.2021.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA MESQUITA

ADVOGADO: HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA - (OAB PA20429-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 017

Processo: 0852810-58.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSELENA MEIGUINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: STEPHANIE CAROLINE DA SILVA COELHO - (OAB PA24304-A)

ADVOGADO: RAFAELA CARVALHO DOS SANTOS LEITE - (OAB PA16194-A)

ADVOGADO: MARCIA ELIANE CUNHA DIAS - (OAB PA24352-A)

RECORRENTE: LUCIVAL AVELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: STEPHANIE CAROLINE DA SILVA COELHO - (OAB PA24304-A)

ADVOGADO: RAFAELA CARVALHO DOS SANTOS LEITE - (OAB PA16194-A)

ADVOGADO: MARCIA ELIANE CUNHA DIAS - (OAB PA24352-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 018

Processo: 0800516-54.2021.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Tarifas

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

IMPETRANTE: NATANAEL BASTOS FERREIRA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

IMPETRANTE: KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

IMPETRANTE: NOE DOS SANTOS FERREIRA FILHO

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 019

Processo: 0828670-23.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NAZARENO BARBOSA DE ARAUJO

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: GETULIO MARQUES

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS QUINTINO DE HOLANDA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: IOLENE LEANDRO TAVARES

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: MANOEL HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: ODENIL FERREIRA DE BORBA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

RECORRENTE: WALDIR EUGENIO DE SOUZA MAUES

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 020

Processo: 0800735-55.2018.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCOS NOLETO MENDONCA FILHO - (OAB GO39192-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

ADVOGADO: MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO - (OAB BA16021-A)

RECORRIDO: CONTESE - CONSULTORIA TECNICA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA - EPP

ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL - (OAB MG72793-A)

RECORRIDO: AMASEP - ASSOCIACAO MUTUA DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS

ADVOGADO: AMANDA JULIELE GOMES DA SILVA - (OAB MG165687-A)

ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL - (OAB MG72793-A)

Ordem: 021

Processo: 0800204-72.2016.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS CUNHA

ADVOGADO: DANIEL FRANK CAVALCANTE DE ALMEIDA - (OAB PA21226-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: DANIEL FRANK CAVALCANTE DE ALMEIDA - (OAB PA21226-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 022

Processo: 0800636-95.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)



ADVOGADO: ANA LUIZA CUNHA DE PAIVA E SILVA - (OAB PA26267-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 023

Processo: 0801387-96.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA SILVA DE CASTRO

ADVOGADO: SILVIA DE AQUINO MOTA - (OAB PA15083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 024

Processo: 0800587-54.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL MENINO CORREA NETO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 025

Processo: 0844059-48.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA SUELY CARMONA DE ALMEIDA

ADVOGADO: CAMILA ARAUJO TRINDADE - (OAB PA24179-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 026

Processo: 0800027-93.2016.8.14.0948

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: FABIO BARCELOS MACHADO - (OAB PA13823-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ (CELPA)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: ANDRE ARAUJO PINHEIRO - (OAB PA22819-A)

Ordem: 027

Processo: 0001027-70.2013.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CELINE CUNHA CHAVES PINHEIRO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 028

Processo: 0801627-89.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JANNYELY OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VIVO S.A.

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

Ordem: 029

Processo: 0801174-31.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WILKER ROCHA LEAO

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

ADVOGADO: CLAUDISON RODRIGUES - (OAB MT9901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VIVO S.A.

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

Ordem: 030

Processo: 0801195-34.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA PATRICIA DE OLIVEIRA CORREA

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 031

Processo: 0852621-80.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BRENDA OLIVEIRA LOBATO

ADVOGADO: LETICIA REGIS VARGAS NASCIMENTO - (OAB PA28832-A)

ADVOGADO: LUCAS CECIM SANTOS ATAIDE - (OAB PA28232-A)

ADVOGADO: AMANDA MAIA RAMALHO - (OAB PA23331-A)

ADVOGADO: ISADORA MOURAO GOMES - (OAB PA26771-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 032

Processo: 0801613-42.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO DE DEUS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: CLAUDISON RODRIGUES - (OAB MT9901-A)

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VIVO S.A.

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

**Fica designada a realização da 22ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 21 de junho de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 28 junho de 2023 (quarta-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:**

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0865502-21.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ SERGIO ARRUDA SOARES

ADVOGADO: THAIS NAZARETH FROTA VALENTE - (OAB PA21319-A)

ADVOGADO: RENAN REIS LIRA - (OAB PA23179-A)

ADVOGADO: JESSICA ANNE SARAIVA BRISOLLA - (OAB PA22020-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 002

Processo: 0800232-50.2019.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONCORDE SILVA ARAUJO

ADVOGADO: OSVALDO NETO LOPES RIBEIRO - (OAB PA23174-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 003

Processo: 0802660-67.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

RECORRENTE: ZACARIAS FARIAS

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ZACARIAS FARIAS

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

Ordem: 004

Processo: 0800518-98.2021.8.14.0116



Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILVANIA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

ADVOGADO: FRANCISCO FILHO BORGES COELHO - (OAB GO44653-A)

ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 005

Processo: 0802268-43.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DA TRINDADE

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB TO9807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 006

Processo: 0800665-82.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERANO MACHADO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 007

Processo: 0800111-11.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS COSTA DA SILVA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR - (OAB RJ87929-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 008

Processo: 0801042-10.2019.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARTINS CORREA

ADVOGADO: BRENDA FERNANDES BARRA - (OAB PA13443-A)

ADVOGADO: EDUARDO MARCELO AIRES VIANA - (OAB PA24797-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 009

Processo: 0800540-74.2021.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAXIMO DA FONSECA

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 010

Processo: 0800520-12.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL DOS REIS FARIAS DE SOUSA

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

ADVOGADO: MIZUEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 011

Processo: 0800532-40.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOANA SAMPAIO MENDES

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 012

Processo: 0800624-76.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA NIVIA MIRANDA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 013

Processo: 0800792-78.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NALVA DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 014

Processo: 0801579-24.2021.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CAVALCANTE SANTIAGO

ADVOGADO: JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR - (OAB PA25153-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: MARLON DE SOUSA MENEZES - (OAB PA24975-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: DENIS DA SILVA FARIAS - (OAB PA11207)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 015

Processo: 0828075-29.2017.8.14.0301

Classe Judicial: PETIÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GRACIETE FERREIRA SOUZA

ADVOGADO: KARIME TREPTOW KHAYAT - (OAB PA9771-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem: 016

Processo: 0800492-26.2018.8.14.0013

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDERSON RODRIGUES SERRA

ADVOGADO: JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR - (OAB PA25153-A)

ADVOGADO: MARLON DE SOUSA MENEZES - (OAB PA24975-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 017

Processo: 0805367-22.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: A L PARENTE DE SOUSA - ME

ADVOGADO: CLEBER PARENTE DE MACEDO - (OAB PA9429-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CIELO S.A.

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: ANA LUCIA PARENTE DE SOUSA

Ordem: 018



Processo: 0803492-28.2018.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMANDA NATALIA FARIAS DA SILVA

ADVOGADO: TALITA PEREIRA DE SOUZA - (OAB PA24848-A)

ADVOGADO: IRIS DE SOUZA CAVALCANTE - (OAB PA25039-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

Ordem: 019

Processo: 0800062-12.2016.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JERYKA SANTOS DE ALMEIDA - (OAB PA21210-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SHOPPING DOS MOVÉIS

ADVOGADO: ALICE BARRETO - (OAB MG56329-A)

Ordem: 020

Processo: 0813689-91.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MILENA NEVES BARBOSA

ADVOGADO: BRENDA CABRAL MONTEIRO LEAL - (OAB PA19015-A)

ADVOGADO: MARIA JOSE CABRAL CAVALLI - (OAB PA3191-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 021

Processo: 0800570-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVIO ROMELIO BARROS

ADVOGADO: VITOR CAVALCANTI DE MELO - (OAB PA17375-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 022

Processo: 0800397-12.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ARIAS PEREIRA COSTA

ADVOGADO: LEO POLITO DE ANDRADE - (OAB PA19362-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 023

Processo: 0802016-74.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liquidação / Cumprimento / Execução

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOCASTA PIOVESAN THIESEN

ADVOGADO: JULIANA SILVIA SIQUEIRA VIANA - (OAB PA19057-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SIMONE GOMES DE FIGUEIREDO

Ordem: 024

Processo: 0825182-65.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KARLA JARDIM

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

ADVOGADO: LUCIANA DA MODA BOTELHO - (OAB PA15955-A)

RECORRENTE: MAX JARDIM

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

ADVOGADO: LUCIANA DA MODA BOTELHO - (OAB PA15955-A)

RECORRENTE: PARC PARADISO CONDOMINIO RESORT

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

ADVOGADO: LUCIANA DA MODA BOTELHO - (OAB PA15955-A)

RECORRENTE: NACIONAL SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA - (OAB PA4771-A)

RECORRENTE: ADRIANO PALERMO COELHO

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

ADVOGADO: NATASHA DE OLIVA FARIAS DA CRUZ - (OAB PA19685-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUCAS FERNANDO RUY SECCO CINTRA

ADVOGADO: VICTOR FIGUEIREDO ATANES - (OAB PA32991-A)

ADVOGADO: ISABELA ALICE ALMEIDA DE LIMA - (OAB PA31667-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

ADVOGADO: JULIANA ABEN ATHAR BENIGNO DE SOUZA - (OAB PA28898-A)

ADVOGADO: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: CARLOS DANIEL DA COSTA FARIAS - (OAB PA32636-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO: IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA20970-A)

ADVOGADO: RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO - (OAB PA29779-A)

Ordem: 025

Processo: 0802064-67.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVERCINO DE ARAUJO CRUZ

ADVOGADO: HIKSON ILAI DO NASCIMENTO GOMES - (OAB PA21989-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem: 026

Processo: 0800992-92.2016.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA - (OAB PA17337-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUCIANA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANDERSON ANDRE SANTOS DE JESUS - (OAB PA6326-A)

Ordem: 027

Processo: 0819520-23.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SHEILA RAMOS PAMPLONA

ADVOGADO: TAMYRES LIMA CASTELO PEREIRA - (OAB PA22455-A)

ADVOGADO: RONE MIRANDA PIRES - (OAB PA12387-A)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA - (OAB PA18392-A)

ADVOGADO: ANGELO LUIS SILVA PES - (OAB PA22592-A)

ADVOGADO: NADIA CARIBE SOARES - (OAB PA23580-A)

ADVOGADO: DAVI COSTA LIMA - (OAB PA12374-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 028

Processo: 0801196-55.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO FEITOSA CRUZ

ADVOGADO: DJENANI DA VITORIA - (OAB PA11612-A)

ADVOGADO: RHAFEL DOS ANJOS BRONDANI - (OAB PA21153-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

Ordem: 029

Processo: 0802142-92.2019.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CAROLINE CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 030

Processo: 0871193-16.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANA JULIA MOLLER PINGARILHO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)



ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

Ordem: 031

Processo: 0801731-18.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liquidação / Cumprimento / Execução

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO - (OAB PA14565-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SAMARA RODRIGUES PAIVA

Ordem: 032

Processo: 0801978-64.2018.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CACILDA MARIA DE SOUZA GOMES

ADVOGADO: PEDRO PAULO MOURA SILVA - (OAB PA23336-A)

ADVOGADO: PAULO DANIEL ROCHA DE SOUSA - (OAB 26702-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RONISON BONFIM

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

Ordem: 033

Processo: 0807269-36.2018.8.14.0301

Classe Judicial: PETIÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GRACIETE FERREIRA SOUZA

ADVOGADO: KARIME TREPTOW KHAYAT - (OAB PA9771-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem: 034

Processo: 0841091-50.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GRACIETE FERREIRA SOUZA

ADVOGADO: KARIME TREPTOW KHAYAT - (OAB PA9771-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem: 035

Processo: 0801488-04.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IVONE CAMARAO CORDEIRO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 036

Processo: 0831066-75.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FREDERICO AUGUSTO CORREA PAMPLONA

ADVOGADO: ELAINE RABELO LIMA - (OAB PA22885-A)

ADVOGADO: ANDREI AUGUSTO PROTAZIO CORREA - (OAB PA21339-A)

ADVOGADO: BEATRIZ DANDARA REMIGIO GUEDES - (OAB PA22829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 037

Processo: 0800282-04.2023.8.14.9000

Classe Judicial: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CONDOMINIO SALINAS

ADVOGADO: BRUNO EMMANOEL RAIOL MONTEIRO - (OAB PA16941-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ARYEDSON TAVARES DAMASCENO

Ordem: 038

Processo: 0841069-55.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISDALVA FERREIRA COSTA DA SILVA

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO: THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 039

Processo: 0825373-13.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Horas Extras

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: WLADIMIR AFONSO LOBATO BORGES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 040

Processo: 0855052-24.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão de Dependente

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANYELLE CORDEIRO DA SILVA MACHADO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 041

Processo: 0800356-45.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RODRIGO TERRA

ADVOGADO: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SERRA PELADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

ADVOGADO: ISABEL PEREIRA CRUZ DOS REIS - (OAB PA8845-A)

Ordem: 042

Processo: 0866202-02.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELCINEI DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO: JOACIMAR NUNES DE MATOS - (OAB PA17236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 043

Processo: 0820101-38.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVANA MARIA DA SILVA BENTES

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

POLO PASSIVO



RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 044

Processo: 0800807-70.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE CARLOS LOPES

ADVOGADO: JOSENILDO DOS SANTOS SILVA - (OAB PA7812-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: REVEMAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LIMITADA

RECORRIDO: RENAULT DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ALBADILO SILVA CARVALHO - (OAB PR44016-A)

Ordem: 045

Processo: 0800593-45.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL ANDRE FERREIRA FULCO

ADVOGADO: LEONARDO BARROS DINIZ - (OAB PA23760-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE CURSOS, PROJETOS E PESQUISAS LTDA - ME

ADVOGADO: NAYARA MAYLA BRITO DAMASCENO - (OAB PA20348-A)

ADVOGADO: MARILDA CAMPOS GUIMARAES - (OAB GO27151-A)

Ordem: 046

Processo: 0802795-29.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SERAFIM CALASTRO DE SOUZA

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO: THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566)

ADVOGADO: IRINEIA DUARTE LIMA - (OAB PA26070-A)

RECORRENTE: KATIA SANTANA PEREIRA

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO: THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566)

ADVOGADO: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO: IRINEIA DUARTE LIMA - (OAB PA26070-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem: 047

Processo: 0800518-13.2017.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS - (OAB PA18518-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: REFRIGERANTES PARAENSE EIRELI - EPP

ADVOGADO: FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES - (OAB PA13247-A)

Ordem: 048

Processo: 0850411-56.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GORETTE DOS SANTOS FIGUEIREDO GONCALVES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 049

Processo: 0828954-65.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIA MARIA MELO DIOGO

ADVOGADO: PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - (OAB PA19063-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GRANDE COREIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: LILIAN CRISTINA CAMPOS NEVES DOS SANTOS - (OAB PA8734-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BASTOS FREIRE - (OAB PA13997-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB PA18246-A)

Ordem: 050

Processo: 0002401-22.2012.8.14.0701

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECLAMANTE: LUIZ FELIPE RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO: VICTOR ANDRE TEIXEIRA LIMA - (OAB PA9664-A)

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO: PORTE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: FELIPE ALMEIDA GONCALVES - (OAB PA25065-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem: 051

Processo: 0047394-39.2015.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANUEL LIMA DE ALMEIDA

ADVOGADO: MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN - (OAB PA17523-A)

ADVOGADO: IDJACY LAURINDO DE SOUZA - (OAB PA26315-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ELLEN SILVIA COSTA SILVA

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: FLAVIA ISADORA RIBEIRO GOMES - (OAB PA16919-A)

RECORRIDO: REDE NORTE CORRESPONDENTE BANCARIO

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

RECORRIDO: PANSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

Ordem: 052

Processo: 0002821-76.2016.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Prescrição e Decadência

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURO JORGE HAMOY

ADVOGADO: EDGAR JARDIM DA CONCEICAO - (OAB PA19339-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BALTAZAR JOSE DE ANDRADE

Ordem: 053

Processo: 0804095-90.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ILDA MACIEL RAMOS

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 054

Processo: 0800372-38.2019.8.14.0048

Classe Judicial: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE/RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO/RECORRENTE: MANOEL FELIX DE ARAUJO

Ordem: 055

Processo: 0804079-39.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ILDA MACIEL RAMOS

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BRADESCARD S/A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 056

Processo: 0005969-45.2013.8.14.0302

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDI DE MENDONCA FILHO

ADVOGADO: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LABORATORIO BENEFICENTE DE BELÉM

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

Ordem: 057

Processo: 0006214-48.2016.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO NOLASCO COHEN

ADVOGADO: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN SA



ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 058

Processo: 0802606-18.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA CORREA BENTO SILVA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 059

Processo: 0858877-39.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ MIRANDA VELOSO

ADVOGADO: BIANCA CRISTINA VON GRAPP DINIZ - (OAB PA29903-A)

ADVOGADO: VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

RECORRENTE: MARIA ONEIDE CAMPOS VELOSO

ADVOGADO: BIANCA CRISTINA VON GRAPP DINIZ - (OAB PA29903-A)

ADVOGADO: VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

REPRESENTANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 060

Processo: 0001642-88.2008.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LAURINDA DE PAULA BRABO

ADVOGADO: ADIENE MARTINS CAVALCANTE BRABO - (OAB PA3197-A)

Ordem: 061

Processo: 0800320-72.2018.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adimplemento e Extinção

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIANA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: CAICK PEREIRA LACERDA - (OAB PA33101)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA

Ordem: 062

Processo: 0800809-87.2019.8.14.0013

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ACE SEGURADORA S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE ARLINDO DAMASCENO DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO RICARDO RODRIGUES JUNIOR - (OAB PA647-A)

Ordem: 063

Processo: 0801729-79.2019.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Vizinhança

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDILSON BONFIM DE ARAUJO

ADVOGADO: THAIS MIRANDA COSTA FRANCA - (OAB PA29433-A)

RECORRENTE: RITA DE CASSIA MEDEIROS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: THAIS MIRANDA COSTA FRANCA - (OAB PA29433-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ELDILENE DOS SANTOS CUNHA

ADVOGADO: MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA - (OAB PA16804-A)

Ordem: 064

Processo: 0829468-52.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA CRISTINA VIANA ABREU

ADVOGADO: JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

ADVOGADO: VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

RECORRENTE: SUZANE CRISTINA VIANA ABREU

ADVOGADO: JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

ADVOGADO: VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA: TAM LINHAS AEREAS S/A

Ordem: 065

Processo: 0801052-49.2020.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUAREZ DIAS BRITO

ADVOGADO: POLIANA JESSICA DUARTE MORAES - (OAB PA22139-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

REPRESENTANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 066

Processo: 0812170-25.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MARIA SALES VINHAS

ADVOGADO: WILLIAMES VIEIRA DA SILVA - (OAB PA23786-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TOP RISO

Ordem: 067

Processo: 0802367-13.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SALOMAO HONORATO DE SOUSA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB TO9807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LILIANE CARNEIRO DE CASTRO - (OAB MG143127-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 068

Processo: 0868436-20.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIELA SARMENTO SILVA

ADVOGADO: ROGERIO MATOS MARTINS - (OAB PA20558-A)

ADVOGADO: HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

ADVOGADO: BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AMAZONIA PLANOS DE SAUDE LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE SALES SANTOS - (OAB PA9752-A)

Ordem: 069

Processo: 0800345-35.2021.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SALVADOR MACIEL PARENTE

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

ADVOGADO: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 070

Processo: 0802315-17.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FELIPE DE JESUS APINAGES

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB TO9807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

Ordem: 071

Processo: 0802399-18.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro



Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEOCIRA TELES ALHO

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB TO9807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 072

Processo: 0800145-10.2021.8.14.0038

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 073

Processo: 0800251-86.2020.8.14.0076

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MAMEDE GOES DA SILVA

ADVOGADO: ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

Ordem: 074

Processo: 0802008-63.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCELINA DA CRUZ CORREA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB TO9807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 075

Processo: 0008839-56.2017.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE ERNANE MARTINS BRINGEL

ADVOGADO: JORDANA ALVES DOMINGUES - (OAB PA25622-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DOMINGUES DE SOUSA - (OAB PA24269-A)

Ordem: 076

Processo: 0011453-45.2016.8.14.0008

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELA MARIA PEREIRA HONORIO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: LORENA DAVID FREITAS TAVARES - (OAB PA21437-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 077

Processo: 0001261-13.2017.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GENILZA ROCHA DA SILVA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO MENDES PIMENTEL - (OAB MA7586-A)

Ordem: 078

Processo: 0113423-68.2015.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: REGILENE BORGES FERREIRA

ADVOGADO: ALEX GOMES PIRES - (OAB PA16009-A)

Ordem: 079

Processo: 0002823-77.2016.8.14.0047

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: WILKERS LOPES DE OLIVEIRA - (OAB PA20919-A)

Ordem: 080

Processo: 0009613-88.2017.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES - (OAB PA24274-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDA DA CRUZ RODRIGUES

ADVOGADO: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143)

Ordem: 081

Processo: 0800659-59.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Enriquecimento sem Causa

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GLAUCIA ELEN CASTRO XAVIER

ADVOGADO: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

ADVOGADO: FABIO BASTOS MAGNO - (OAB PA21190-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO: JAMILE SOUZA MAUES - (OAB PA24354-A)

ADVOGADO: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

ADVOGADO: CICERA GLEIDE LEITE - (OAB PA25326-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

Ordem: 082

Processo: 0801368-58.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adimplemento e Extinção

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO TORRE DE ELVAS

ADVOGADO: ALMIR CONCEICAO CHAVES DE LEMOS - (OAB PA14902-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

Ordem: 083

Processo: 0803272-54.2019.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIVAN PEREIRA

ADVOGADO: MIKAIL MATOS FERREIRA - (OAB PA27794-A)

ADVOGADO: ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA - (OAB SP224044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem: 084

Processo: 0826503-04.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGILSON CARNEIRO PINHEIRO

ADVOGADO: REGILSON CARNEIRO PINHEIRO - (OAB PA24251-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.



ADVOGADO: SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

ADVOGADO: YAGO FANJAS PAIXAO - (OAB PA23227-A)

Ordem: 085

Processo: 0828474-87.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE VANDERLANDE DE LIMA RODRIGUES

ADVOGADO: JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA - (OAB PA14848-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AVON COSMETICOS LTDA.

ADVOGADO: HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO - (OAB SP157407-A)

ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES - (OAB SP131600-A)

PROCURADORIA: AVON INDUSTRIAL LTDA

Ordem: 086

Processo: 0800464-80.2017.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KAROLYNE PINHEIRO CRUZ

ADVOGADO: ANTONIO NEVES FERREIRA - (OAB PA3669-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BW COMPANHIA DIGITAL AMERICANASCOM

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem: 087

Processo: 0800499-56.2018.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: JORGE FELISBERTO DA ROCHA JUNIOR - (OAB PA24996-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANGELA MARIA OLIVEIRA MELO SILVA

ADVOGADO: VIVEA FERNANDA MELO DA SILVA - (OAB PA26385-A)

Ordem: 088

Processo: 0836316-55.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES

ADVOGADO: WANESSA OLIVEIRA SILVA - (OAB PA23411-A)

ADVOGADO: DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

ADVOGADO: ISABEL MARIA MOREIRA GUSMAO - (OAB PA22919-A)

ADVOGADO: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 089

Processo: 0003678-46.2011.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.

PROCURADORIA: TIM S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TEMMYS PEIXOTO DA GAMA

Ordem: 090

Processo: 0863111-98.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MICHELLE AGUIAR VINAS

ADVOGADO: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

ADVOGADO: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

ADVOGADO: FABIO BASTOS MAGNO - (OAB PA21190-A)

ADVOGADO: JAMILE SOUZA MAUES - (OAB PA24354-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HP IMPRESSORA BRASIL

ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES - (OAB SP131600-A)

RECORRIDO: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA MAGAZAN

ADVOGADO: JOELSON ARAUJO RODRIGUES - (OAB PA11474-A)

ADVOGADO: DEBORA MENDES DA SILVA - (OAB PA18997-A)

ADVOGADO: DANIEL GATO MEDEIROS - (OAB PA18382-A)

ADVOGADO: ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA - (OAB PA3826-A)

ADVOGADO: MAX PINHEIRO MARTINS JUNIOR - (OAB PA18711-A)

Ordem: 091

Processo: 0800916-39.2019.8.14.9000

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECLAMANTE: JEFFERSON DAVIS ARAUJO DA COSTA

ADVOGADO: JULIETTE NAYANA SA DE ABREU NAIFF - (OAB PA15705-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem: 092

Processo: 0823615-91.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA AMELIA VIEIRA COSTA

ADVOGADO: POLINE CRISTINE ARAGAO DE ARAUJO SOUSA - (OAB PA25089-A)

ADVOGADO: FLAVIO TRINDADE DE SOUZA - (OAB PA25491)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA POLICIA MILITAR

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 093

Processo: 0800192-97.2020.8.14.0044

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALMERINDA GOMES PINHEIRO

ADVOGADO: JEFFERSON ALMEIDA SILVA - (OAB PA15001-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem: 094

Processo: 0860566-50.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ISAC ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO: FRANCK CARLOS PAMPOLHA PENA - (OAB PA30135-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 095

Processo: 0831174-65.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RENATO FARIAS DE SOUZA

ADVOGADO: RENAN SENA SILVA - (OAB PA18845-A)

ADVOGADO: FERNANDO JOSE MARIN CORDERO DA SILVA - (OAB PA11946-A)

RECORRENTE: VANJA DE NAZARE DO NASCIMENTO FARIAS

ADVOGADO: FERNANDO JOSE MARIN CORDERO DA SILVA - (OAB PA11946-A)

ADVOGADO: RENAN SENA SILVA - (OAB PA18845-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NORTE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

ADVOGADO: NATANIELLY FERREIRA PENELVA PATRICIO - (OAB PA23148-A)

Ordem: 096

Processo: 0852730-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEONARDO RAIMUNDO BENEDITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 097

Processo: 0802316-02.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA CRUZ DA SILVA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB TO9807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A



ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem: 098

Processo: 0803660-23.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA - (OAB PA21807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 099

Processo: 0818593-18.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE FERNANDES SANTOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO DE MENEZES FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO DIAS FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO EDSON DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 100

Processo: 0835188-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGELENE FERREIRA ALENCAR

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SA MEIRELES NETO - (OAB PA25310-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 101

Processo: 0834369-58.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSINETE DE FATIMA REIS DO CARMO

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SA MEIRELES NETO - (OAB PA25310-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 102

Processo: 0869785-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANA CELIA SOUSA DE BARROS AMARAL

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

Ordem: 103

Processo: 0869988-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NORMELIA GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 104

Processo: 0829180-02.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA FERREIRA VAZ CARVALHO

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 105

Processo: 0820386-89.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO BARTOLOMEU DA COSTA GONCALVES

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 106

Processo: 0867818-07.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOANA DA SILVA MENEZES

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem: 107

Processo: 0868291-90.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO JORGE CASSEBE DE ALMEIDA

ADVOGADO: PAULO SERGIO GOMES MAGNO - (OAB PA14903-A)

ADVOGADO: ARLETE GUIMARAES MAGNO - (OAB PA26115-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 108

Processo: 0859152-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDGAR DE SANTANA GARCA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 109

Processo: 0857000-30.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON ROCHA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: EDIL NASCIMENTO MONTELO - (OAB PA30355-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 110

Processo: 0870035-23.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA SOARES

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 111



Processo: 0867381-68.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONCEICAO PANTOJA BASTOS

ADVOGADO: ETIENNE DA SILVA COSTEIRA - (OAB PA26696-A)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORREA PEREIRA - (OAB PA23383-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 112

Processo: 0825108-69.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARTHUR LIMA DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO: JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 113

Processo: 0842232-02.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULINA OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO: GIORDANA CRISTINE ALVES DIAS - (OAB PA28875-A)

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 114

Processo: 0830796-75.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO ROBERTO MARTINS

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA007982-A)

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 115

Processo: 0851155-51.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NATALINO TADEU NAZARE DE SA

ADVOGADO: THAIA MARTINS DE SOUZA - (OAB PA20557-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PORTOCRED SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CASSIO MAGALHAES MEDEIROS - (OAB RS60702-A)

Ordem: 116

Processo: 0000266-85.2015.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CONCEICAO OLIVEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

Ordem: 117

Processo: 0820381-09.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CELIA GRACIETE BOTELHO

ADVOGADO: ANDRE RENATO NASCIMENTO BECKMAN - (OAB PA16690-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASPA ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS E AUTARQUICOS

ADVOGADO: CRISTIANA PINHO MARTINS - (OAB PA9328-A)

Ordem: 118

Processo: 0000265-03.2015.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CONCEICAO OLIVEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

Ordem: 119

Processo: 0000282-39.2015.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CONCEICAO OLIVEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

Ordem: 120

Processo: 0800031-26.2018.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE COSTA

ADVOGADO: JOSIELEM CARINA DE MORAES PANTOJA - (OAB PA23187-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES

Ordem: 121

Processo: 0009231-05.2018.8.14.0083

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE CASTILHO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS SOARES BARROSO - (OAB PA15847-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 122

Processo: 0000283-24.2015.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CONCEICAO OLIVEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

Ordem: 123

Processo: 0004469-34.2019.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CICERA MARIA DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO: CHIARA RENATA DIAS REIS - (OAB MA19255-A)

ADVOGADO: FRANCISCO RAIMUNDO CORREA - (OAB MA5415-A)

Ordem: 124

Processo: 0054191-30.2015.8.14.0090

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: LUCIA FELICIA PAES CORREA - (OAB PA26009-A)

ADVOGADO: NATASHA FRAZAO MONTORIL - (OAB PA15161-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CELIA DE NAZARE NUNES DE SOUZA

ADVOGADO: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

ADVOGADO: DUFRAY ANTONIO LINHARES DOS SANTOS - (OAB PA20609-A)

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 125

Processo: 0004138-86.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA FERNANDES DE OLIVEIRA SOUSA



ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 126

Processo: 0004130-95.2017.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIAO DE AGUIAR FRANCA

ADVOGADO: AMANDA OLIVEIRA FREITAS - (OAB PA14547-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BAANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 127

Processo: 0802379-28.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DALVINO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Ordem: 128

Processo: 0857213-02.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIMILSON KIZAN XAVIER

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 129

Processo: 0003651-12.2014.8.14.0090

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA - (OAB RJ100945-A)

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FILOMENA TENORIO

ADVOGADO: DUFRAZ ANTONIO LINHARES DOS SANTOS - (OAB PA20609-A)

ADVOGADO: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

Ordem: 130

Processo: 0801380-12.2020.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA NEUZA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem: 131

Processo: 0845738-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON SOUSA NASCIMENTO

ADVOGADO: AUGUSTO FRANKLIN GARCIA REIS - (OAB PA24129-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

ADVOGADO: LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES - (OAB PA20365-A)

PROCURADORIA: TOKIO MARINE SEGURADORA

RECORRIDO: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

ADVOGADO: LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES - (OAB PA20365-A)

RECORRIDO: INVENCIVEL VEICULOS LTDA

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

Ordem: 132

Processo: 0800190-15.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOLORES PEREIRA CORREA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: CELSO DAVID ANTUNES - (OAB RJ33027-S)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 133

Processo: 0805787-04.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HORLANDO MORAES RODRIGUES

ADVOGADO: JULYANNE DE CASSIA DA SILVA SENA - (OAB PA28331-A)

Ordem: 134

Processo: 0831539-22.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUIZA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

Ordem: 135

Processo: 0800243-96.2020.8.14.0048

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - (OAB PE28490-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL SOARES PINHEIRO

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem: 136

Processo: 0801066-16.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CRISTINA DA SILVA COIMBRA

ADVOGADO: JESSICA BUENO DE AGUIAR - (OAB PA14532-A)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA

ADVOGADO: ALEXANDRE CESAR CARVALHO CHEDID - (OAB RS108-A)

RECORRIDO: IESDE BRASIL S/A

ADVOGADO: CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA - (OAB PR24456-A)

Ordem: 137

Processo: 0812237-12.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBERTA JULIANA SILVA ALVES

ADVOGADO: RANYELLY MARISE DOS SANTOS PAES - (OAB PA16279)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699)

Ordem: 138

Processo: 0800321-92.2016.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NEILANE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: MARCIA MENDONCA DE ABREU - (OAB TO2051-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

RECORRIDO: R MOTOS LIMITADA

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem: 139

Processo: 0800286-35.2016.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não



Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCAS DE SOUSA COSTA

ADVOGADO: MARCIA MENDONCA DE ABREU - (OAB TO2051-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

RECORRIDO: R MOTOS LIMITADA

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem: 140

Processo: 0800759-21.2016.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HERMENEGILDO ARRAIS SOUZA

ADVOGADO: MARCIA MENDONCA DE ABREU - (OAB TO2051-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: R MOTOS LIMITADA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

Ordem: 141

Processo: 0800930-80.2017.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Consórcio

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE PATROCINIO LIMA

ADVOGADO: MILENA ANICETO FRANCO - (OAB PA24898-E)

ADVOGADO: PAULO DA SILVA - (OAB PA21763-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

RECORRIDO: MONACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

Ordem: 142

Processo: 0800314-03.2016.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JONATHAS DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO: MARCIA MENDONCA DE ABREU - (OAB TO2051-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

RECORRIDO: R MOTOS LIMITADA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

Ordem: 143

Processo: 0800491-64.2016.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inadimplemento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO DO CARMO DA SILVA FILHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

RECORRIDO: R MOTOS LIMITADA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: MADSON ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA17510-A)

Ordem: 144

Processo: 0804203-85.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RADAILSON SOARES

ADVOGADO: EMMANUELLA MENEZES ORTEGAL - (OAB PA25311-A)

ADVOGADO: THIAGO DOS REIS ROCHA - (OAB PA24910-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

Ordem: 145

Processo: 0802473-07.2021.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEONARDO DE SOUSA JUSTO DE ARAUJO

ADVOGADO: JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

Ordem: 146

Processo: 0823853-47.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WILTON FIGUEIREDO LIMA

ADVOGADO: SERNIO VASCONCELOS CONCEICAO JUNIOR - (OAB PA27714-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

Ordem: 147

Processo: 0803049-32.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALESSANDRA DAMASCENO DA SILVA

ADVOGADO: CANDIDA LAIS MOITA ALVES - (OAB PA19133-A)

ADVOGADO: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Ilustríssimo Senhor JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00706. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23606- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 02 de maio de 2023, à servidora MARIA CATIANA VIANA PINTO, matrícula 176940, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00707. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23604- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 07 de janeiro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor VICTOR COSTA DORICE, matrícula 173118, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00708. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23629- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora ERIKA VIVIANE BATALHA DE MORAES, matrícula 116459, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00709. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23923- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de maio de 2023, à servidora ELISA MARA DE BITTENCOURT FURTADO, matrícula 176818, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00710. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23103- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, ao servidor IORRANE AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 157970, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00711. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23492- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, ao servidor CARLOS JESSE TEIXEIRA FERNANDES, matrícula 116360, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00712. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/25822- A.



Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, ao servidor SIMON AFONSO CORREA LOBATO, matrícula 116483, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00713. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23927- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 15 de abril de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ANTONIO MARIA GUEDES LEAL, matrícula 67369, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00714. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2023/02287- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, ao servidor CARLOS ROBERTO CABRAL MAGALHAES, matrícula 157929, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00715. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23105- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 09 de abril de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MONICA MUTRAN GARCIA, matrícula 44260, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00716. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/25827- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, ao servidor CARLOS FELIZ PAIXAO, matrícula 117129, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00717. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23496- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, ao servidor DIEGO HOLANDA GRELO MANESCHY, matrícula 117153, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00718. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23502- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 13 de maio de 2023, ao servidor LUIS GUILHERME LOPES DE ARAUJO PONTES, matrícula 116726, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00719. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23499- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, ao servidor HUMBERTO PINTO BRITO FILHO, matrícula 157651, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00720. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23503- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 25 de abril de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MELINA GOMES VERGOLINO ELERES, matrícula 103616, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00721. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23509- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, ao servidor ROMULO IGLESIAS DE SOUSA SAMPAIO, matrícula 117200, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00722. Belém, 30 de maio de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23748- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, ao servidor EDUARDO GLAUCIO JERONIMO COSTA, matrícula 116921, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**FÓRUM CÍVEL****UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0876387-60.2022.8.14.0301

Ação: GUARDA

Requerente: VANIA MARLUCIA PEREIRA DE SOUZA

Requerida: SUZIETE AMORIM AZEVEDO

**FINALIDADE**

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de GUARDA supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da Requerida SUZIETE AMORIM AZEVEDO, filha de Miguel Arcanjo de Azevedo e Maria Amorim, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertida de que se não contestar à ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á nomeada curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 de maio de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(assinado eletronicamente)

Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho

Analista Judiciário do Núcleo de Cumprimento da UPJ - Família

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0822348-50.2021.8.14.0301

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: BRUNA NEVES DE OLIVEIRA MATOS

Requerido: ELDER VALE MATOS

## FINALIDADE

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do Requerido ELDER VALE MATOS, brasileiro, casado, nascido em 27/11/1989, filho de Elizete Vale Matos, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor publico, ficando advertido de que se não contestar à ação, será considerado revel (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 de maio de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(assinado eletronicamente)

Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho

Analista Judiciário do Núcleo de Cumprimento da UPJ - Família

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A DRA. BETÂNIA DE FIGUEIREDO PESSOA, Juíza de Direito respondendo pela 4ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por esse Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita, sob sigilo de justiça, a AÇÃO DE GUARDA, Processo nº 0899120-20.2022.8.14.0301, proposta por Jocilene Souza dos Santos em face de Alisson Souza da Silva, brasileiro, união estável, CPF 958.747..., RG 572587..., residente, atualmente, em local incerto e não sabido, com quem o requerente declara ter convivido em união estável e que dessa relação nasceu o infante Y. A. S. S., em favor do requerer a Guarda Definitiva Unilateral, sendo o presente Edital para proceder a CITAÇÃO do REQUERIDO ALISSON SOUZA DA SILVA dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. 344 do CPC que assim dispõe: "não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor?", assim como será nomeado curador especial para sua defesa (art. 257, IV do CPC) e também proceder sua INTIMAÇÃO de que foi concedida a Guarda Unilateral Provisória do infante envolvido Y. A. S. S. à Requerente/materna. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 dias do mês de maio de 2023. Eu, Mário Oswaldo Silva de Mendonça, Diretor de Secretaria, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(Assinado eletronicamente)

Mário Oswaldo Silva de Mendonça

Diretor de Secretaria ? Mat. 23388

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

**FÓRUM CRIMINAL****SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

SEEU - Processo: 0023608-60.2019.8.14.0401.

EXECUÇÃO DE PENA ALTERNATIVA (PRD). Pessoa em alternativa: JOSÉ ALFREDO DE JESUS LOBATO COELHO.xxxx

Advogado da Genitora da Vítima: José Newton Campbell Moutinho / OAB/PA 6238/B.

Vistos e examinados. Em atenção aos termos da nova petição do patrono, representante da genitora da vítima (pág. 284/286), é válido observar que a condenação em prestação pecuniária (PP) prevista no artigo 45, §1º, do Código Penal possui valor fixo, tomando como base para o cálculo da pena, o salário-mínimo vigente à época dos fatos, conforme foi feito nos autos em exame com total anuência da representante do Ministério Público, e tem por claro objetivo de promover a reparação do dano causado pelo delito. Soma-se a esta situação o fato de ter sido repassado à genitora da vítima o total de R\$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco centavos) (pág. 282), exatamente o valor pago pelo apenado à título de prestação pecuniária (PP), sem mais e nem menos. CONCLUSÃO Sendo assim, JULGO PREJUDICADO O PEDIDO, devendo a genitora da vítima ingressar com ação cível competente visando valor maior se assim desejar como reparação dos danos e/ou qualquer atualização monetária, devendo ser abatido o valor ora recebido, não tendo nenhuma outra quantia a lhe ser repassada no presente processo cuja conta se encontra zerada com o pagamento efetuado, não tendo a Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Capital (VEPMA) qualquer responsabilidade à respeito. Intime-se o MP e o patrono da vítima, após archive-se. Belém/PA, data da assinatura digital. ANDREA LOPES MIRALHA Juíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital - VEPMA

## FÓRUM DE ICOARACI

## SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0805213-97.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: ANDERSON JOERCIO GONCALVES CAMPOS

REQUERIDO(A): ANDER MAURICIO GONÇALVES CAMPOS

## SENTENÇA

ANDERSON JOERCIO GONCALVES CAMPOS, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu irmão, ANDER MAURICIO GONÇALVES CAMPOS, ambos qualificados na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que o interditando encontra-se impossibilitado de gerir seus atos da vida civil, em decorrência da deficiência classificada como CID-10: F.79, patologia de caráter irreversível, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil (Id Num. 81540095 - Pág. 1), e desde então o Requerido está sob os cuidados do Requerente.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de evento (Num. 81540095 - Pág. 1), foi deferida a curatela provisória (Num. 81745853 - Pág. 1).

Realizou-se inspeção judicial do requerido (Num.82023840).

Em audiência foi procedida a oitiva do requerente e testemunhas (ID Num. 86669393 - Pág. 1).

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente, conforme evento de ID Num. 88173824 Pág. 1.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, apresentou contestação, conforme (ID Num. 88344487 - Pág. 1).

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado, (ID Num. 91985038 - Pág. 2).

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição do requerido ANDER MAURICIO GONÇALVES CAMPOS, irmão do requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).



Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*¿Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

*¿Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...*

*§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.¿*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido do requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais, o requerido tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por psiquiatra. Destaca-se: "Tem Retardo Mental Moderado" (ID 80207415 - Pág. 1).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **ANDER MAURICIO GONÇALVES CAMPOS**, RG nº 3020889, CPF nº 012.122.152-06, residente e domiciliada na Passagem do Furo Maguari, nº 201, Bairro: Campina - Icoaraci-Belém (PA). Causa da interdição: Retardo Mental (CID 10 F79), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio ANDERSON JOERCIO GONÇALVES CAMPOS, RG n.º 606005, CPF nº. 995.244.812-00, fone: 91-98417-5963, residente e domiciliada na Passagem do Furo Maguari, nº 201, Bairro: Campina - Icoaraci-PA, irmão do interditado, para exercer a função de Curador, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de

procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

**EDNA MARIA DE MOURA PALHA**

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

**COMARCA DE ABAETETUBA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0805034-71.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TIM CELULAR S.A Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO OAB: 106094/RJ Participação: ADVOGADO Nome: CASSIO CHAVES CUNHA registrado(a) civilmente como CASSIO CHAVES CUNHA OAB: 12268/PA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB: 020283/RJ

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805034-71.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): TIM CELULAR S.A

Advogado(s) da notificada: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ 020282)

CASSIO CHAVES CUNHA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO CASSIO CHAVES CUNHA (OAB/PA 12268)

CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PA 15408)

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) **TIM CELULAR S.A**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando

a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 29 de maio de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0802491-95.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA S/S LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO MONTEIRO BARBOSA LIMA OAB: 15182/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN ASSUNCAO OAB: 016488/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0802491-95.2022.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA S/S LTDA**

**Advogado(s) da notificada: RENAN ASSUNCAO (OAB/PA 16.488)**

**RODRIGO MONTEIRO BARBOSA LIMA (OAB/PA 15.182)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA S/S LTDA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 30 de maio de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0804097-61.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LOJAS RENNER S.A. Participação: ADOGADO Nome: DANILO ANDRADE MAIA OAB: 13213/RS

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscriitora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0804097-61.2022.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): LOJAS RENNER S.A.**

**Advogado(s) do notificado: DANILO ANDRADE MAIA (OAB/RS 13.213)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **LOJAS RENNER S.A.**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando

a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 29 de maio de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

## COMARCA DE ALTAMIRA

## SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Assunto: [Capacidade], sob o nº.: 0800796-10.2022.8.14.0005, em que é REQUERENTE: KEILA LUIZ FONSECA e REQUERIDO: MELCKSEDECK FONSECA, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "**SENTENÇA**. Vistos. **KESIA LUIZ FONSECA DE MELLO**, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de **MELCKSEDECK FONSECA DOS ANJOS**, seu filho, alegando ser este portadora de ?Retardo mental moderado? (CID 10 F71) e de ?Transtorno mental não especificado devido a uma lesão e disfunção cerebral e a uma doença física? (CID 10 F06.9), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID . 52475901). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e juntado aos autos (ID 53929582). Realizada audiência, o(a) interditando(a) foi entrevistado(a) e em seguida foi colhido o depoimento da requerente (ID?s 80242027 a 80242025). A curadoria especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 91318285). Adiante, o Ministério Público apresentou parecer opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 92149930). Vieram-me os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado aos autos, atestam que o(a) interditando(a) está relativamente incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da Curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 (dezesesseis) anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o interditado é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de MELCKSEDECK FONSECA DOS ANJOS, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de MELCKSEDECK FONSECA DOS ANJOS e nomeio KESIA LUIZ FONSECA DE MELLO curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco



dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a), se houver. Expeça-se o Termo de Curatela Definitiva. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme sistema. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA**. Juiz de Direito Titular". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 10 de janeiro de 2023. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

Altamira, 29 de maio de 2023.

**JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA**

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

**COMARCA DE PACAJÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ**

Número do processo: 0800691-35.2022.8.14.0069 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: GENELIA RIBEIRO DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO OAB: 24506/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ

**COMARCA DE PACAJÁ**

**EDITAL**

**(Prazo de 15 (quinze) dias)**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO?FRJ-PACAJÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PACAJÁ, esta? em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0800691-35.2022.8.14.0069, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **GENELIA RIBEIRO DE SOUSA** que pelo presente Edital, fica o(a) NOTIFICADO (A): **GENELIA RIBEIRO DE SOUSA**, CPF 367.836.762-34, atualmente em local onde os correios não atuam, por ser Zona Rural, NOTIFICADO(A) para que, proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente Edital, **o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência deste Edital de Notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **069unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3798-1113 nos dias úteis das 8h às 14h.

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera? afixado no lugar público e publicado na forma da lei.

Pacaja?, 30 de maio de 2023.

**ÂNGELA DO SOCORRO VIANA DA SILVA**

CHEFE DE ARRECADAÇÃO LOCAL ? FRJ - PACAJÁ

**COMARCA DE OBIDOS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS**

Número do processo: 0800526-56.2023.8.14.0035 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COLONIA DE PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS Z19 DE OBIDOS PARA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA DE FATIMA RANGEL CANTO OAB: 8250/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO OAB: 3451/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE ÓBIDOS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - FRJ****CARTA DE NOTIFICAÇÃO POSTAL**

A Unidade Local de Arrecadação da Vara Única da Comarca de Óbidos, Estado do Para? ? República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Dia?rio da Justiça ? Edição nº 7245.

**Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800526-56.2023.8.14.0035**, extraído dos autos do **Processo Judicial nº 0038367-02.2015.8.14.0035** - Devedor(a): **COLÔNIA DE PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS ? Z19 DE ÓBIDOS/PARÁ**.

A presente Carta tem por finalidade notificar o(a) Requerido(a): **COLÔNIA DE PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS ? Z19 DE ÓBIDOS/PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.206/0001-21, com sede na **Rua Almirante Barroso, nº 13, bairro Centro, CEP 68.2500-000, neste Município de Óbidos/PA**, para que efetue o pagamento das custas processuais, **no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos**, correspondente ao **boleto nº 2023201914**, no valor de **R\$ 712,31 (setecentos e doze reais e trinta e um centavos)**, sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA, **PODENDO COMPARECER PESSOALMENTE AO FÓRUM DE JUSTIÇA LOCAL, NA SALA DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL ? UNAJ MUNIDO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS (R.G. e CPF)**.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Óbidos, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**REGINALDO DA SILVA GATO**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? ULA

Mat. 178462 TJE/PA



**COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ**

Autos nº. 0120253-20.2015.8.14.0036

**SENTENÇA**

Vieram-me conclusos com informação de cumprimento integral da pena imposta ( certidão seq. 23).

Assim, com fulcro do art. 61 do CPP e 66, II, da LEP, DECLARO EXTINTA A PENA DE VITALINO PEREIRA DA SILVA imposta nos autos do processo-crime n. 0000031-82.1999.8.14.0036.

Façam-se as anotações necessárias.

Cientifique-se o Ministério Público e a Defesa, se houver.

Considerando que se trata de réu solto e tendo a sentença extinta a pena, dispensável a intimação pessoal. Intime-se por DJE.

Arquivem-se com baixa nos sistemas.

Oeiras do Pará, datado e assinado eletronicamente.

Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo

Juíza de Direito Titular de Oeiras do Pará

Autos nº. 0004632-73.2017.8.14.0401 SENTENÇA Vieram-me conclusos com informação de cumprimento integral da pena restritiva de direitos imposta (ato ordinatório seq. 88). Instado, o MP silenciou. Assim, com fulcro do art. 61 do CPP e 66, II, da LEP, DECLARO EXTINTA A PENA DE ROSINALDO MACIEL DE OLIVEIRA imposta nos autos do processo-crime n. 0020274-15.2004.8.14.0401 Cientifique-se o Ministério Público e a Defesa, se houver. Considerando que se trata de réu solto, tendo a presente sentença declarada extinta a sua pena, dispensável a intimação pessoal. Intime-se via DJE. Arquivem-se com baixa nos sistemas. Oeiras do Pará, datado e assinado eletronicamente. Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo Juíza de Direito Titular de Oeiras do Pará

Autos nº. 0004229-64.2019.8.14.0036 SENTENÇA Vieram-me conclusos com informação de cumprimento integral da pena (certidão de seq. 20). Assim, com fulcro do art. 61 do CPP e 66, II, da LEP, DECLARO EXTINTA A PENA DE GILMAX MARTINS DA COSTA imposta nos autos do processo-crime n. 0000113-59.2012.8.14.0036. Façam-se as anotações necessárias. Cientifique-se o Ministério Público e a Defesa, se houver. Considerando que se trata de réu solto, tendo a sentença declarada extinta a pena, dispensável a intimação pessoal. Intime-se via Dje. Arquivem-se com baixa nos sistemas. Oeiras do Pará, datado e assinado eletronicamente. Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo Juíza de Direito Titular de Oeiras do Pará

Autos nº. 0005530-46.2019.8.14.0036 SENTENÇA Os autos vieram conclusos com manifestação favorável do Ministério Público pela extinção de pena de MARA CRISTINA PINHEIRO DIAS. Analisando os autos, especialmente a certidão de seq. 20, constata-se que a apenada cumpriu regularmente a pena restritiva de direitos que lhe foi imposta. Assim, com fulcro do art. 61 do CPP e 66, II, da LEP, DECLARO EXTINTA A PENA DEMARA CRISTINA PINHEIRO DIAS imposta nos autos do processo-crime n. 0002715-86.2013.8.14.0036. Cientifique-se o Ministério Público e a Defesa, se houver. Considerando que se trata de ré solta, tendo a sentença declarada extinta a pena, dispensável a intimação pessoal. Intime-se via Dje. Arquivem-se com baixa nos sistemas. Oeiras do Pará, datado e assinado eletronicamente. Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo Juíza de Direito Titular de Oeiras do Pará



**COMARCA DE PRIMAVERA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRIMAVERA**

Número do processo: 0800338-36.2023.8.14.0044 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COMERCIAL PSC MARTINS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA FERNANDES BARRA OAB: 13443/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO**, nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800338-36.2023.8.14.0044

**NOTIFICADO(A):** COMERCIAL PSC MARTINS LTDA ? CNPJ: 12.116.649/0001-51

**Adv.:** BRENDA FERNANDES BARRA ? OAB/PA 13.443

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o COMERCIAL PSC MARTINS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **044unaj@tjpa.jus.br**.

Primavera, Pará, data e hora da assinatura eletrônica.



*(assinado eletronicamente)*

**ZAYNNE FLORA CAETANO BAHÉ**

Chefe Local de Arrecadação ? FRJ de Primavera

## COMARCA DE BREVES

## SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES

## EDITAL DE INTERDIÇÃO

*O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CIVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.*

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos da AÇÃO DE CURATELA, **0800647-62.2023.8.14.0010**, que REQUERENTE: MARIA DA LUZ CARDOSO RIBEIRO, moveu em face de **REQUERIDO: MARIA DE JESUS RIBEIRO VIETAS**, , pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em 25/05/2023 foi proferido por este juízo Sentença que interditou REQUERIDO: MARIA DE JESUS RIBEIRO VIETAS, **em virtude do quadro de saúde CID (G80)**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a). REQUERENTE: MARIA DA LUZ CARDOSO RIBEIRO, . E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 30 de maio de 2023.

NAZARENO SILVA NETO Analista Judiciário

**COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituo de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA.¿ Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **EUZA DE SOUZA XAVIER**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR** na AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS nº 0800057-43.2020.8.14.0058 para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar a provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: ¿R.h. Considerando a informação de que a parte requerida está em lugar incerto e não sabido, DEFIRO a CITAÇÃO da demandada através de edital, nos termos do art. 257 do NCPC, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **DEYVESON GONCALVES DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 90 (noventa) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 01/09/2022 nos autos da Ação Penal nº 0003542-26.2016.8.14.0058. ¿ SENTENÇA Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, por ter, em tese, incorrido na prática do crime tipificado no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP. Narra a denúncia, em síntese, que: ¿(...) Em 06 de novembro de 2016, 23 h, DEYVESON GONCALVES DA SILVA, subtraiu para si, um violino cavaquinho e pedestal da EMEMF Jorge Queiroz. Narram os autos inquisitivos que a Polícia Militar desta cidade recebeu uma denúncia de que o produto do furto (violino, cavaquinho e pedestal), estavam escondidos em um fundo de um quintal de uma coberta por tapume, de modo que, o autor do crime estaria no bar sapolândia. Ao chegar no referido local, a polícia abordou o denunciado que confessou o crime. O denunciado, por volta das 23 h pulou o muro da escola e entrou no prédio mediante escalada na entrada do ar-condicionado. Dentro da sala, jogou os objetos pelo ¿buraco¿ do ar-condicionado e, para sair, subiu em uma mesa e empregou fuga pelo mesmo local da entrada (...)¿. O réu foi preso em flagrante delito, tendo sido posto em liberdade, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, por ocasião da audiência de custódia realizada em 08/11/2016, conforme decisão proferida no id nº 48948035

- Págs. 1/2. A denúncia foi recebida em 14/07/2017, conforme decisão de id nº 48948740 - Pág. 9 Certidão de citação pessoal do acusado no id nº 48948741 - Pág. 6. A defesa do réu apresentou resposta à acusação, porém reservou-se a adentrar no mérito apenas após a instrução probatória (id nº 48948742 - Págs. 1/2). Despacho saneador determinando o prosseguimento do feito com a designação de audiência acostado nos autos no id nº 48948742 - Pág. 7. Durante a fase instrutória foram ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação, quais sejam: Vitorino Costa Castro, Christiano José Gomes Costa e Iranildo Medeiros Loureiro, cujas declarações foram registradas mídia audiovisual acostada aos autos. Ante a ausência de Defensor Público nesta comarca, a Dra. Ruteleia Emiliano de Freitas Tozetti ¿ OAB/PA nº 25.676-A, foi nomeada como defensora dativa do réu em decisão de id nº 48948744 - Pág. 1. Em decisão proferida no id nº 48948773 - Pág. 7, foi decretada a revelia do réu, na forma prevista no art. 367, do CPP, em razão de não ter sido encontrado no endereço declinado nos autos. Em alegações finais, o Ministério Público requereu a procedência da pretensão punitiva estatal com a condenação do réu com incurso nas penas no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP (id nº 67656351 - Págs. 1/3). A defesa, por seu turno, requereu a absolvição do réu, sustentando a tese de insuficiência probatória. De forma subsidiária, requereu a aplicação da pena no mínimo legal, pugnano pelo reconhecimento da atenuante da confissão. Ao final, suplicou pela não fixação de valor mínimo de indenização, sob pena de violar o princípio do contraditório (id nº 73824536 - Págs. 1/8). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. Decido. 2 ¿ FUNDAMENTOS 2.1 ¿ DO MÉRITO A presente ação é penal pública incondicionada, detendo o Ministério Público a legitimidade para o desenvolvimento válido e regular do processo. Considerando que não existem nulidades a serem sanadas, o processo está preparado para a análise meritória. É imperioso assinalar que o feito obedeceu aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois o réu foi devidamente assistido nos autos, por meio da defensora dativa nomeada nos autos para o exercício de sua defesa. 2.1 DA MATERIALIDADE E AUTORIA A materialidade foi comprovada pelos seguintes elementos de prova: Boletim de Ocorrência Policial (id nº 48948037 - Pág. 2); Auto de Apreensão e Exibição de Objeto (id nº 48948037 - Pág. 10); Auto de entrega (id nº 48948037 - Pág. 1), e pela prova oral constituída em juízo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. No mesmo sentido, a autoria também é incontestável, pois o réu foi preso em flagrante do delito. Ademais, os depoimentos colhidos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, somados aos demais elementos constantes dos autos, não deixam dúvidas acerca da autoria delitiva. Nesse sentido, a testemunha CHRISTIANO JOSÉ GOMES DA SILVA, relatou em juízo: ¿Que se recorda vagamente da diligência narrada nos autos; Que o detido confessou que estava na companhia de outra pessoa; Que adentraram no espaço pelo duto do ar-condicionado; Que subtraíram um violino e outros pertences; Que não se recorda sobre a prisão do requerido; Que o detido havia escondido os bens furtados em outro lugar, sendo recuperados em seguida; Que o vigia viu a ação e apontou o réu como sendo o autor do delito; Que não conhecia o réu de outras oportunidades; Que o réu apontou o local onde as coisas subtraíram estavam escondidas, se tratando de uma casa abandonada; Que não sabe informar se os pertences subtraídas eram de valor considerável; Que foi acionado pelo vigia e chegou a visitar a escola roubada, percebendo que o computador foi desconectado pelo criminoso, contudo não foi subtraído¿. (grifei) Outrossim, a testemunha PM VITORINO COSTA CASTRO, declarou: ¿Que se recorda dos fatos; Que houve denúncia que a escola teria sido furtada; Que chegou a informação de que o denunciado era autor do furto; Que conseguiram deter o acusado e ele indicou o local aonde os objetos furtados estavam escondidos; Que os objetos estavam no fundo do quintal cobertos por paneiros; Que levaram o acusado e os objetos para serem apresentados na Delegacia; Que a abordagem do acusado ocorreu na rua e ele os levou até a construção onde havia escondido os objetos; Que o denunciado confessou o crime; Que o acusado era acostumado a sair de dia para mapear a área e à noite pratica crimes; Que não recorda se o crime foi praticado no período noturno, pois em cidades pequenas há muitas ocorrências¿. (grifei) Na mesma linha, a testemunha LUCIANA SALES PENA, vice-diretora da escola que foi alvo da ação do acusado, detalhou o modus operandi empregado pelo acusado na ação delituosa da seguinte forma: ¿Que na época trabalhava na escola como vice-diretora; Que estava em sua residência quando a VTR da polícia militar foi na sua casa; Que o policial comunicou que haviam capturado um rapaz; Que o denunciado estava na viatura; Que o violino foi recuperado e este estava com o acusado; Que reconheceu o violino como sendo de propriedade da escola, pois nela havia uma oficina em que esse instrumento fazia parte; Que observou pelo local que o denunciado havia pulado o muro e deve ter entrado na escola pela janela que era de fácil acesso, pois era de vidro; Que o acusado não quebrou a janela, só forçou e abriu; Que acredita que o acusado saiu pela janela com os objetos¿. (grifei) As provas produzidas durante a instrução processual comprovaram que o réu foi o autor do furto em questão. Os depoimentos coerentes e harmônicos entre si e as circunstâncias em que se deu a prisão, quais sejam, pouco tempo após a subtração e tendo o acusado apontado o local aonde a res furtiva foi encontrada, levam ao juízo de certeza necessário para um decreto condenatório.

Dessa forma, uma vez comprovada a materialidade e autoria, por meio conjunto probatório firme harmônico e coeso coligido nos autos, torna-se, portanto, descabido o pleito absolutório por insuficiência de provas. Do mesmo modo, é objetiva e subjetivamente típica a conduta do acusado, não havendo comprovação da existência de quaisquer excludentes de ilicitude. O réu é culpável, já que é imputável, tinha o potencial conhecimento da ilicitude do fato, e nas circunstâncias do caso concreto era exigível que agisse em conformidade com o direito. Resta agora verificar a incidência da qualificadora da escalada como também da causa de aumento do repouso noturno imputadas na denúncia. DA QUALIFICADORA (155, § 4º, II, do CP) A materialidade da circunstância qualificadora descrita na denúncia (art. 155, § 4º, II, do CP), consistente na imputação de que o réu teria pulado o muro da escola e entrado nas dependências do prédio, mediante escalada pela entrada do ar-condicionado, não se confirmou pelas provas angariadas durante a instrução criminal. Isso porque o furto praticado com o emprego de escalada é delito que deixa vestígio, logo, mostra-se indispensável a realização de perícia para que haja a sua incidência, sendo este o entendimento jurisprudencial que prevalece em nossos Tribunais. À guisa de reforço, é a jurisprudência do STJ: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. FURTO QUALIFICADO PELA ESCALADA E PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. EXAME PERICIAL. IMPRESCINDIBILIDADE. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. 1. Este Tribunal Superior firmou orientação de ser imprescindível, nos termos dos artigos 158 e 167 do CPP, a realização de exame pericial para o reconhecimento das qualificadoras de escalada e arrombamento no caso do delito de furto (art. 155, § 4º, II, do CP), quando os vestígios não tiverem desaparecido e puderem ser constatados pelos peritos. Precedentes. 2. No caso dos autos, não consta do acórdão recorrido fundamentos aptos a justificar a ausência do exame técnico, razão pela qual as mencionadas qualificadoras devem ser afastadas. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgInt no REsp 1602259/RS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 21/11/2017, DJe 01/12/2017) (grifei) Diante disso, afasto a incidência da qualificadora do rompimento de obstáculo, desclassificando o crime para furto simples ç art. 155, caput, c/c art. 14, II, do CP. DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA (art. 155, § 1º, do CP). Impende, agora, enfrentar a questão do furto noturno. O parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal, prevê a majoração da pena do crime de furto se a subtração é realizada no período do repouso noturno. Período noturno seria o interregno em que, pelos costumes locais, a população estaria dormindo. Tal agravamento se dá em razão de que neste período, a vigilância sobre o bem jurídico é menor, oferecendo-se assim melhores oportunidades para a prática do delito. A jurisprudência do STJ se posiciona no sentido de que esta causa de aumento de pena deve ser aplicada se o furto foi praticado no período noturno, mesmo quando o crime é praticado contra estabelecimento comercial fechado ou residência inabitada, tendo em vista a maior vulnerabilidade do patrimônio. Nesse senti]do, confira-se o seguinte precedente: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FURTO PRATICADO DURANTE O REPOUSO NOTURNO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL VAZIO. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE. PRECEDENTES. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO IMPROVIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça tem-se manifestado no sentido da incidência da majorante prevista no art. 155, § 1º, do Código Penal, mesmo na hipótese de furto praticado durante o repouso noturno em estabelecimento comercial vazio. 2. O óbice contido na Súmula 83/STJ também se aplica ao recurso especial interposto com fulcro na alínea a do inciso III do art. 105 da Constituição Federal. 3. Agravo regimental improvido (AgRg no AREsp 1248218/PR, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 06/12/2018). (grifei) Verifica-se, pois, que a jurisprudência da Corte Superior é no sentido de que a referida causa de aumento de pena não se relaciona exclusivamente com o repouso da vítima, e sim com a diminuição da visibilidade e consequente redução da segurança, seja por parte da vítima quanto a de terceiros. Assim, tendo sido apurado que o furto ora em análise foi praticado às 23h00min do dia 06/11/2016, ou seja, durante o período noturno, conforme relatado pelas testemunhas durante a fase instrutória, não há como negar que o réu se aproveitou da menor vigilância sobre a res furtiva para cometer o crime, impondo-se, portanto, a incidência da majorante prevista no parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal. DO FURTO PRIVILEGIADO O furto privilegiado tem como requisitos básicos a primariedade do agente na época do fato e o pequeno valor da coisa furtada. Não resta certo nos autos o valor monetário de um violino, vez que se trata de instrumento musical de uso específico. De toda sorte, não se pode ponderar que se trata de bem de pequeno valor, ainda mais quando se tem em mente o seu modo artesanal de produção, que envolve várias horas de trabalho do mestre artesão luthier. Não reconhecendo o pequeno valor da res furtiva, afasto o reconhecimento do privilégio, impedindo a almejada redução da pena, conforme vedação disposta no art. 155, § 2º, do CP. DA ATENUANTE DA MENORIDADE Analisando o caderno processual, verifico que o acusado, nascido em 07/08/1997 ç registro de idade de id nº 48948738 ç Pág. 6, tinha menos de 21 anos à época dos fatos (06/11/2019), portanto, faz jus ao reconhecimento da atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, III, alínea çdç, do CP que irá ser aplicada por ocasião da

dosagem da pena. DA ATENUANTE DA CONFISSÃO Em consonância ao novel entendimento firmado pela jurisprudência do STJ, verifico que o réu faz jus a incidência da atenuante da confissão espontânea, prevista no art. 65, inciso II, alínea c/d, do CP, pois, embora não tenha sido ouvido em juízo, admitiu a prática do crime perante a autoridade policial, conforme se depreende de suas declarações constantes no evento de id nº 48948034 - Págs. 7/8. Assim, vejamos: PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. ROUBO. INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA 545/STJ. PRETENDIDO AFASTAMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, QUANDO NÃO UTILIZADA PARA FUNDAMENTAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 65, III, D, DO CP. PROTEÇÃO DA CONFIANÇA (VERTRAUENSCHUTZ) QUE O RÉU, DE BOA-FÉ, DEPOSITA NO SISTEMA JURÍDICO AO OPTAR PELA CONFISSÃO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. 1. O Ministério Público, neste recurso especial, sugere uma interpretação a contrário sensu da Súmula 545/STJ para concluir que, quando a confissão não for utilizada como um dos fundamentos da sentença condenatória, o réu, mesmo tendo confessado, não fará jus à atenuante respectiva. 2. Tal compreensão, embora esteja presente em alguns julgados recentes desta Corte Superior, não encontra amparo em nenhum dos precedentes geradores da Súmula 545/STJ. Estes precedentes instituíram para o réu a garantia de que a atenuante incide mesmo nos casos de confissão qualificada, parcial, extrajudicial, retratada, etc. Nenhum deles, porém, ordenou a exclusão da atenuante quando a confissão não for empregada na motivação da sentença, até porque esse tema não foi apreciado quando da formação do enunciado sumular. 3. O art. 65, III, d, do CP não exige, para sua incidência, que a confissão do réu tenha sido empregada na sentença como uma das razões da condenação. Com efeito, o direito subjetivo à atenuação da pena surge quando o réu confessa (momento constitutivo), e não quando o juiz cita sua confissão na fundamentação da sentença condenatória (momento meramente declaratório). 4. Viola o princípio da legalidade condicionar a atenuação da pena à citação expressa da confissão na sentença como razão decisória, mormente porque o direito subjetivo e preexistente do réu não pode ficar disponível ao arbítrio do julgador. 5. Essa restrição ofende também os princípios da isonomia e da individualização da pena, por permitir que réus em situações processuais idênticas recebam respostas divergentes do Judiciário, caso a sentença condenatória de um deles elenque a confissão como um dos pilares da condenação e a outra não o faça. 6. Ao contrário da colaboração e da delação premiadas, a atenuante da confissão não se fundamenta nos efeitos ou facilidades que a admissão dos fatos pelo réu eventualmente traga para a apuração do crime (dimensão prática), mas sim no senso de responsabilidade pessoal do acusado, que é característica de sua personalidade, na forma do art. 67 do CP (dimensão psíquico-moral). 7. Consequentemente, a existência de outras provas da culpabilidade do acusado, e mesmo eventual prisão em flagrante, não autorizam o julgador a recusar a atenuação da pena, em especial porque a confissão, enquanto espécie sui generis de prova, corrobora objetivamente as demais. 8. O sistema jurídico precisa proteger a confiança depositada de boa-fé pelo acusado na legislação penal, tutelando sua expectativa legítima e induzida pela própria lei quanto à atenuação da pena. A decisão pela confissão, afinal, é ponderada pelo réu considerando o trade-off entre a diminuição de suas chances de absolvição e a expectativa de redução da reprimenda. 9. É contraditória e viola a boa-fé objetiva a postura do Estado em garantir a atenuação da pena pela confissão, na via legislativa, a fim de estimular que acusados confessem; para depois desconsiderá-la no processo judicial, valendo-se de requisitos não previstos em lei. 10. Por tudo isso, o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, d, do CP quando houver confessado a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória. 11. Recurso especial desprovido, com a adoção da seguinte tese: "o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, 'd', do CP quando houver admitido a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória, e mesmo que seja ela parcial, qualificada, extrajudicial ou retratada". (STJ - REsp: 1972098 SC 2021/0369790-7, Data de Julgamento: 14/06/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/06/2022) (grifei) Diante disso, reconheço a atenuante da confissão em favor do réu que deverá ser aplicada quando da dosagem de sua pena. 3. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia ofertada pelo Ministério Público para condenar o réu DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, com incurso nas penas do art. 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da pena, atendendo as diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro: a) Culpabilidade: confiro que o réu agiu com culpabilidade anormal, a ser valorada negativamente, vez que praticou furto contra uma escola, de lá subtraindo instrumento musical, que tinha serventia na musicalização do alunado local. O crime tinha potencial de afetar toda uma coletividade de alunos, prejudicando o aprendizado da disciplina de música, indicando menosprezo do condenado com o ensino e com o aprendizado; b) Antecedentes: revela-se



neutra, pois embora conste no sistema interno deste Tribunal (LIBRA) a condenação criminal nos autos do Proc. nº 0003261-2017.814.0058, cuja sentença transitou em julgado em 22/08/2018, entendo que aqueles fatos se deram posteriormente aos tratados na presente sentença, inapto para configurar reincidência ou Maus antecedentes; c) Conduta social: não foi apurada a ponto de autorizar a exasperação da pena; d) Personalidade da agente: Inexistem elementos aptos a valorar a personalidade do réu; e) Motivos: são relacionados com o intuito de obter vantagem patrimonial fácil em detrimento de terceiros, o que é próprio do tipo, não podendo ser considerado para majoração da pena neste momento; f) Circunstâncias do crime: se deu durante o período noturno, o que por si só já importa em causa de aumento, a ser dosada a seguir; g) Consequências do crime: a vítima logrou êxito em reaver o bem subtraído (termo de entrega de objeto à id nº 48948037 - Pág. 1); h) Comportamento da vítima: não concorreu para o crime. Das circunstâncias judiciais Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). Das agravantes e atenuantes Na segunda fase da dosagem, verifico a presença das atenuantes da menoridade relativa (art. 65, inciso III, alínea  $\zeta d \zeta$ , do CP) e da confissão espontânea, pelo que atenuo a pena intermediária para 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Das causas de aumento e diminuição da pena Na terceira fase da dosimetria, não foram identificadas causas de diminuição. A causa de aumento do art. 155, § 1º do CP foi reconhecida na fundamentação, pelo que aumento a pena em 1/3 (um terço), atingindo a PENA DEFINITIVA de 01 (um) e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). **DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA** (art. 387, §2º, do CPP) Analiso o disposto no § 2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, o qual determina que o tempo de prisão provisória deva ser computado na fixação do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, in verbis: Art. 387. O juiz, ao proferir sentença condenatória: (omissis) § 2º O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. (grifei) No caso, o réu esteve sob custódia durante 2 (dois) dias uma vez que foi preso em flagrante delito no dia 06/11/2016 e teve a liberdade provisória concedida em 08/11/2016 (id nº48948035 - Págs. 1/2). Diante disso, deixo de apreciar tal questão, por entender que não irá influenciar na fixação do regime inicial de cumprimento de pena. Diante disso, deixo de apreciar essa questão por entender que a mesma não irá influenciar o regime inicial de cumprimento da pena. **REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA** Atento ao disposto no art. 33, alínea  $\zeta c \zeta$ , do Código Penal, a pena deverá ser cumprida em **REGIME ABERTO**. **VALOR DO DIA-MULTA** Deve o dia-multa ser fixado no seu patamar legal mínimo, qual seja, de 1/30 do salário-mínimo, tendo em vista o fato de o réu gozar de precária situação financeira (artigo 49, §1º, CP). **DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA** Sabendo-se que a pena privativa de liberdade aplicada não foi superior a 04 anos e nem o crime foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, que o condenado não é reincidente em crime doloso e que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicam que a substituição é o suficiente para cumprir o caráter retributivo, ressocializador e preventivo da pena, com fundamento no art. 44 do CP, **SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITO**, de acordo com o disposto no artigo 44, § 2º, parte final, do Código Penal, qual(is) seja(m) **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE e MULTA**, na forma do art. 46, do Código Penal, observado o disposto no § 4º do mesmo dispositivo em conformidade com as disposições a serem fixadas pelo juízo da execução. Fixo o valor da multa em 10 (dez) dias-multa, na razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, considerando a situação econômica do réu. Prejudicada a suspensão condicional da pena em razão da substituição acima acatada. **DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA** Deixo de fixar indenização mínima para a vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, por não haver pedido do Ministério Público nesse sentido, nem observância do contraditório. **DAS CUSTAS** Isento o réu das custas processuais, por não ter condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará ( $\zeta$  São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI  $\zeta$  o réu pobre nos feitos criminais  $\zeta$ ). **DO RECURSO EM LIBERDADE** O réu atualmente está em prisão domiciliar em razão da condenação lavrada no processo nº 0003261-36.2017.8.14.0058, entretanto não entendo presentes os fundamentos para decretar a prisão preventiva do acusado, devendo permanecer no estado em que atualmente se encontra. **DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS** Ante a ausência de representante da Defensoria Pública para atuar nos feitos desta Unidade Judiciária, **FIXO** honorários advocatícios em prol da Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS  $\zeta$  OAB/PA 25676-A, em razão de sua atuação como defensora dativa do réu (id nº 48245954 - Pág. 9), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão: 1. Intime-se o Ministério Público e defesa, via sistema. 2. Intime-se o réu pessoalmente, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; **Certificado** o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do

réu no rol dos culpados; b) expeça-se a Guia de Recolhimento Definitiva, conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Serve como ofício/mandado, nos termos do Provimento de nº 003/2009 ç CJRMB. Senador José Porfírio (PA), data e horar registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito .ç Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **AEREOMAR GOMES DO AMARAL** - CPF: 105.942.992-68, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença de id. 91653540 prolatada por este Juízo em 26/04/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000284-81.2011.8.14.0058**: ç SENTENÇA I. RELATÓRIO ESTADO DO PARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL propôs ação de execução fiscal em face de AEREOMAR GOMES DO AMARAL. O caderno processual desapareceu, sendo determinada a restauração dos autos (id. 75865876), com a digitalização de todos os documentos registrados no sistema LIBRA e porventura pendentes de juntada na Secretaria. A autora apresentou os documentos que detinha (id. 76633334), inclusive a cópia da petição inicial com protocolo de recebimento e a CDA. O réu não foi localizado para intimação (id. 81232091). II. FUNDAMENTAÇÃO A presente demanda não merece maiores delongas em sua resolução, pois restaram demonstrados a existência e extravio dos autos físicos do processo nº 0000284-81.2011.8.14.0058. O sistema LIBRA informa que os autos foram em vistas por remessa à Procuradoria Geral do Estado na data de e 24/06/2015, não havendo retorno. Analisando os autos restaurados, vê-se que consta a cópia da inicial e seus documentos, o que viabiliza a retomada do curso da demanda. III. DISPOSITIVO Isto posto, considerando tudo o mais que consta nos autos, JULGO RESTAURADOS OS AUTOS da Ação de execução fiscal nº 0000284-81.2011.8.14.0058, movida por ESTADO DO PARA FAZENDA PUBLICA ESTADUA em face do AEREOMAR GOMES DO AMARAL. Deixo de condenar as partes em custas e honorários, considerando não estar certa a responsabilidade pelo desaparecimento do caderno processual. Intime-se o autor via PJE. O réu, via edital com prazo de 20 (vinte) dias. Transitada esta em julgado, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS para despacho. P. R. I. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.ç Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Ênio Maia Saraiva, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA, faz saber ao nacional ISAIAS BRAGA DA SILVA - CPF: 100.594.372-94, brasileiro, solteiro, natural de Porto de Moz/PA, nascido em 05.09.2000, filho de Maria de Nazare Ferreira Braga e Jose de Alencar Pereira da Silva, com endereço autos como sendo: Rua Antônio Barbosa, nº 601, na cidade de Senador José Porfírio, CEP: 68.360-000 que devido não ter sido localizado para ser intimado

pessoalmente, conforme certidão de id. 89630308, expedese o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de tomar ciência da SENTENÇA prolatada por este Juízo em 28/02/2022, id. 87385191, nos autos da AÇÃO PENAL, processo nº 0800182-40.2022.8.14.0058, a qual, na íntegra, diz: SENTENÇA: 1. RELATÓRIO Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de MAYCON NUNES DE LIMA e ISAIAS BRAGA DA SILVA, qualificados nos autos, por terem, em tese, incorrido nas práticas dos crimes tipificados no art. 157, § 2º, inciso II do CPB, relatando, em síntese, que: ç (...) No dia 01.06.2022, por volta das 22h20, em uma residência localizada na Rua Júnior, nesta cidade, os denunciados teriam subtraídos o aparelho celular e uma quantia em dinheiro, da vítima E. dos S. de O. Na ocasião a vítima estava chegando em sua residência, momento que percebeu a aproximação de dois homens, o denunciado Isaías passou e o denunciado Maycon se aproximou e perguntou a hora, posteriormente, mediante grave ameaça, exercida com simulacro arma de fogo, subtraiu dela o aparelho Celular modelo Galaxy J4+, cor rosa, a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), e ainda pressionou a vítima a saber se esta possuía PIX, sendo negado por ela. Após ter subtraído os pertences, os acusados foram embora. Imediatamente após, a polícia foi acionada e repassado as características (um dos denunciados usava camisa de mangas compridas, baixo e de pele morena), tendo colhido as informações sobre o ocorrido, especialmente as características dos suspeitos. Os policiais saíram, então, em busca dele, de modo que, por meio das diligências, avistaram dois rapazes com características semelhantes, realizando a abordagem, e encontraram em posse do denunciado Isaías o celular subtraído da vítima. Que ao serem questionados, o denunciado Maycon Levou a guarnição da polícia militar até um terreno baldio, onde foram encontrados a camisa manga comprida, o simulacro de arma de fogo, com aparência de revólver calibre 38, utilizadas no crime. Após foram conduzidos até a DEPOL, ocasião que houve reconhecimento pela vítima da camisa e dos celulares subtraídas pelos denunciados. Em auto de apreensão acostado aos autos verifica-se que houve a apreensão de um aparelho celular SAMSUNG j4+, cor rosa, um simulacro de revólver calibre 38 (...) ç. Os réus foram presos em flagrante delito em 01/06/2022. Durante a audiência de custódia realizada no dia 03/06/2022, a prisão em flagrante dos acusados foi homologada, tendo sido convertida em preventiva com relação ao réu MAYCON, com fundamento na garantia da garantia da ordem pública. Por outro lado, foi concedida liberdade provisória em favor do acusado ISAIAS, conforme decisão proferida no id nº 64158534 - Pág. 1/8. Em 05/07/2023, a denúncia foi recebida, sendo determinada a citação dos acusados para apresentação de resposta escrita, no prazo legal, em decisão de id nº 68264540 - Págs. 1/2. Certidão de citação pessoal dos réus nos ids nº 69059298 e 73303501. Decisão nomeando defensor dativo para os réus, proferida no id nº 73138595. Defesa escrita do réu MAYCON no id nº 75724996. Defesa escrita do réu ISAIAS no id nº 75734495. Ante a ausência das causas ensejadoras da absolvição sumária dos réus, determinou-se o prosseguimento do feito com a designação de audiência de instrução e julgamento em decisão de id nº 76836811. Em audiência realizada no dia 09/11/2022, este juízo procedeu a oitiva da vítima E. dos S. de O., bem como a colheita do depoimento das testemunhas Wagner e Bruno. Ao final, realizou-se o interrogatório dos réus, conforme termo e mídia audiovisuais de id nº 81385252 e outros. Na fase do art. 402, do CPP, o Ministério Público e a Defesa nada requereram. O Ministério Público, em sede de alegações finais apresentada no id nº 86235010, pugnou pela procedência da pretensão punitiva, para condenar os réus às sanções penais do art. 157, §2º, inciso II, do CP, por entender que restou comprovada a autoria e a materialidade delitiva. A defesa, por seu turno, apresentou suas razões finais no petitório de id nº 86708720 - Págs. 1/4, pugnando pela absolvição do réu, nos termos do art. 386, incisos II, V e VII, do CPP. Certidão de antecedentes criminais dos réus reunidas no id nº 64045522 e 64045524. Vieram os autos conclusos. É o relato necessário. Decido. 2 ç FUNDAMENTOS 2.1 ç DO MÉRITO Trata-se de ação penal pública incondicionada proposta pelo Ministério Público Estadual, imputando aos réus MAYCON NUNES DE LIMA e ISAIAS BRAGA DA SILVA, a prática dos delitos previstos no art. 157, § 2º, II, do Código Penal. O processo foi regularmente instruído, tendo sido observadas todas as formalidades legais, assegurando-se o devido processo legal e, sobretudo, a oportunidade para o exercício da ampla defesa aos réus. Não foram arguidas questões preliminares ou prejudiciais, nem vislumbro qualquer nulidade que deva ser pronunciada de ofício. Deste modo, passo a examinar o mérito. 2.2 ç DO CRIME DE ROUBO 2.3 Da Autoria e Materialidade A materialidade do crime restou demonstrada, por meio do Auto/Termo de Exibição e Apreensão de Objeto, bem como pelo Auto de Entrega de ids nº 63996619 - Págs. 18/21, porquanto atestam que houve a apreensão de 1 (um) aparelho celular marca/modelo Samsung Galaxy J4+, cor rosa, além de 1 (um) simulacro de arma de fogo (revólver calibre 38 de cor preta), e da camisa trajada pelo assaltante no ato da execução do crime, sendo ainda comprovada pela prova oral constituída em juízo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. Também não há dúvidas quanto ao fato de ser o réu MAYCON NUNES DE LIMA o autor do crime. Por outro lado, diversa é a situação do réu ISAIAS BRAGA DA SILVA, em relação ao qual não há provas de que efetivamente participou da execução da

empreitada criminosa. Isso porque, durante a fase instrutória, a vítima relatou ter sido abordada por um único indivíduo dentro de sua própria residência, tendo este com o empregando grave ameaça exercida por meio de um simulacro de arma de fogo, a constrangido a entregar um 01 (um) aparelho celular e a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) em espécie. Assim, vejamos o fragmento de sua narrativa em juízo: ¿Que estava chegando do trabalho, por volta das 22h20min da noite; Que entrou em sua casa e passou a organizar suas coisas, quando se deparou com o assalto; Que foi uma única pessoa que entrou em sua casa, porém não o conhecia; Que após o assalto, saiu e procurou a polícia; Que entrou em sua casa e encostou a porta; Que depois abriu a porta e a deixou aberta; Que estava na cozinha em frente ao fogão, organizando alguma coisa, quando o indivíduo entrou na casa, anunciando o assalto; Que ficou assustada e estava só em casa; Que lhe foi apontado algo, mas não sabe dizer se era uma arma de fogo; Que ficou muito assustada e não deu pra perceber; Que o indivíduo já chegou exigindo a entrega de seus pertences; Que o assaltante pediu o seu celular e uma bolsa; Que o indivíduo subtraiu R\$ 20,00 reais; Que o assaltante perguntou se tinha pix, mas disse que não; Que o crime aconteceu no dia 01/06 e foi à Delegacia no dia seguinte (...)¿. (grifei) O Policial condutor da prisão em flagrante WAGNER declarou: ¿Que conhecia Maycon através de delitos de quanto era menor, pois era envolvido com a prática de roubos; Que a vítima foi ao pelotão e acionou a guarnição de que dois indivíduos haviam passado próximo a casa dela e a cumprimentaram; Que a cumprimentaram e ela disse que não se atentou que havia deixado a porta de casa aberta por onde os indivíduos haviam ingressado no imóvel; Que os indivíduos pediram para que a vítima não olhasse e eles estavam com a arma em punho; Que até então a vítima pensava que era uma arma de fogo; Que a vítima descreveu as características dos assaltantes; Que realizaram rondas às proximidades da casa quando identificaram Maycon; Que o celular estava com Isaías; Que era um celular rosa e Isaías disse que pertencia à prima dele; Que os policiais pediram para que Isaías destravasse a tela, mas ele disse que não tinha a senha; Que entregou o celular para outro componente da ronda e este já viu que no celular havia uma foto da vítima; Que fizeram um interrogatório e os acusados disseram que a arma era de brinquedo; Que indicaram o local onde o simulacro estaria; Que o local era um terreno que ficava às proximidades; Que foi encontrada a arma de brinquedo e a camisa utilizada no assalto; Que conduziram os acusados à Delegacia; Que o celular foi recuperado; Que o crime foi cometido dentro da casa da vítima; Que segunda a vítima, duas pessoas estavam dentro da residência, uma ameaçando e a outra subtraindo os pertences; Que não sabe dizer se a vítima reconheceu os acusados, pois o reconhecimento é feito perante a Delegacia; Que recorda que foi subtraída uma quantia em dinheiro; Que acredita que a arma utilizada no roubo tenha sido verdadeira, mas depois foi constatada que não era; Que a arma de brinquedo foi apreendida pela polícia¿. (grifei) A testemunha PM BRUNO relatou: ¿Que a vítima disse que os assaltantes estavam armados, mas depois constataram que se tratava de um simulacro; Que os acusados confessaram a prática do crime; Que a vítima disse que seriam dois assaltantes; Que ao realizarem ronda nas imediações, identificaram os acusados; Que durante a abordagem, identificaram que o aparelho celular da vítima estava em posse do acusados; Que a vítima descreveu as características dos assaltantes; Que entraram em contato com a vítima para que fosse à Delegacia, mas não teve contato com ela após isso; Que o simulacro apreendido tinha a aparência de um revólver¿. Durante o seu interrogatório judicial, o réu ISAÍAS negou qualquer envolvimento com a prática do evento delituoso, atribuindo sua autoria à pessoa de MAYCON, pois, segundo a narrativa do réu, momentos antes da prisão em flagrante, Maycon teria comparecido à sua residência para lhe ofertar a venda de um aparelho celular, tendo aquele respondido que a proposta da venda do aparelho talvez interessasse à sua irmã, de modo que ambos se dirigiam à residência desta quando foram abordados, alegando que o celular foi encontrado em sua posse tão somente em razão desta circunstância. Todavia, sustentou que não tinha conhecimento sobre a origem ilícita do referido objeto, afirmando que foi Maycon quem apontou para os Policiais Militares o local onde o simulacro de arma de fogo foi encontrado. O réu MAYCON, por sua vez, negou a autoria do crime que lhe é imputado, alegando que caminhava na companhia de ISAÍAS, quando ambos foram abordados pelos Policiais Militares que os prenderam em flagrante, os quais, por meio de busca pessoal, identificaram que o aparelho celular da vítima se encontrava em posse deste último, alegando o desconhecimento deste fato como também sobre quem seria o verdadeiro autor do crime de roubo. Nesse cenário, percebe-se que as provas angariadas aos autos durante a fase instrutória revelaram-se convergentes para a formação de um juízo de convencimento que conduz à condenação do réu MAYCON, pois conforme restou apurado pela prova oral constituída em juízo, foi ele quem apontou para os policiais militares que participaram da diligência flagrancial, o terreno baldio onde o simulacro de arma de fogo e a camisa utilizada no crime foram localizados, momentos após o roubo, tendo sido preso em patente estado de flagrância. Além disso, no primeiro momento, a vítima reconheceu a camisa encontra pelos policiais no local apontado por MAYCON como sendo a vestimenta trajada pelo indivíduo que adentrou em sua casa e a tomou de

assalto, afirmando que o aparelho celular apreendido na situação flagrancial era de sua propriedade. A Defesa pugnou pela absolvição de MAYCON, sustentando a tese de insuficiência probatória, alicerçada sob a égide do princípio do in dubio pro reo. Contudo, não há como acolher o pleito defensivo, visto que a versão apresentada pelo acusado nos autos se mostrou completamente isolada e desprovida de suporte probatório, mormente quando confrontada com as circunstâncias de sua prisão em flagrante, porquanto em consonância com os demais elementos probatórios colhidos em sede judicial, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. Prosseguindo, entendo que a imputação não seguiu a mesma sorte quanto ao acusado ISAIAS, pois não há como se afirmar com a certeza necessária que requer o édito condenatório se, de fato, este participou ou concorreu para a empreitada criminosa, já que a própria vítima disse que o roubo foi praticado por um único assaltante, não havendo elementos outros que evidenciem o seu envolvimento com a prática do ilícito. No tocante à palavra da vítima, vale sublinhar que nos crimes de ordem patrimonial, como assentado na jurisprudência, suas declarações possuem especial relevância e constituem prova idônea para embasar o édito condenatório, especialmente quando corroborado por outros elementos de prova, tal como se apresenta no caso dos autos. PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. ROUBO DUPLAMENTE CIRCUNSTANCIADO. ABSOLVIÇÃO. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. ÓBICE AO REVOLVIMENTO FÁTICO-COMPROBATÓRIO. DOSIMETRIA. PENA-BASE ESTABELECIDADA NO MÍNIMO LEGAL, IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA REPRIMENDA. WRIT NÃO CONHECIDO. 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. Se as instâncias ordinárias, mediante valoração do acervo probatório produzido nos autos, entenderam, de forma fundamentada, ser o réu autor do delito descrito na exordial acusatória, a análise das alegações concernentes ao pleito de absolvição demandaria exame detido de provas, inviável em sede de writ. 3. A teor do entendimento consolidado desta Corte, "nos crimes patrimoniais como o descrito nestes autos, a palavra da vítima é de extrema relevância, sobretudo quando reforçada pelas demais provas dos autos" (AgRg no AREsp 1250627/SC, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 3/5/2018, DJe 11/5/2018). 4. Quanto à dosimetria, a individualização da pena, como atividade discricionária do julgador, está sujeita à revisão apenas nas hipóteses de flagrante ilegalidade ou teratologia, quando não observados os parâmetros legais estabelecidos ou o princípio da proporcionalidade. 5. No caso, ao contrário do sustentado no bojo da impetração, a pena-base do réu foi imposta no piso legal, sem que se possa falar em valoração indevida de circunstância judicial do art. 59 do Código Penal. 6. Writ não conhecido. (HC 453.662/PE, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 16/08/2018, DJe 24/08/2018) (grifei) Assim, tenho que a robusta e inequívoca prova reunida no presente caso, é suficiente para ensejar um juízo condenatório em desfavor do acusado MAYCON pela prática do crime de roubo, na forma prevista no art. 157, do Código Penal. 2.3 DA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA No caso dos autos, provada a autoria em relação a apenas um dos réus, fica afastada a causa de aumento de pena relativa ao concurso de pessoas, prevista no inciso II, § 2º, do art. 157, do Código Penal Brasileiro. Assim, inexistindo qualquer causa excludente da antijuridicidade ou de culpabilidade, ônus que incumbia ao réu alegar e comprovar (de acordo com a teoria da ratio cognoscendi adotada pelo direito brasileiro), impõe-se a condenação do réu MAYCON pelo crime de roubo em sua forma simples, tal como disposto no art. 157, caput, do CP. 2.4 DA ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA Compulsando os autos, verifico que o réu MAYCON NUNES DE LIMA, nasceu em 22/12/2001, conforme dados extraídos do espelho da ficha criminal retirada do sistema INFOPEN e id nº 65432304, portanto, possuía menos de 21 anos de idade quando da prática do crime, porquanto ocorrida em 01/06/2022, fazendo jus à atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, inciso I, do CP, a qual deverá incidir quando da dosagem da pena. 2.5 DA MAJORANTE DA REINCIDÊNCIA e ART. 61, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL A legislação adotou para o sistema penal que a reincidência somente ocorrerá quando houver a prática de novo crime, após a existência de condenação anterior de caráter definitivo, isto é, transitada em julgado (art. 5º, LVII, da CF/88). Assim, importante destacar que a condenação anterior perderá sua eficácia para fins de reincidência se ocorrer o transcurso do prazo de 05 anos, contados da data do cumprimento ou da extinção da pena, na forma do art. 64, inciso I, do Código Penal, vejamos: Art. 64 - Para efeito de reincidência: I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação; No presente caso, com base nos apontamentos contidos nos antecedentes criminais do acusado (id nº 64045524), percebo que este possui uma condenação transitada em julgado em fase de execução penal (0000317220218140005 e SEEU), sendo, portanto, reincidente, também pela prática do crime de roubo circunstanciado pelo

concurso de agentes e com o emprego de arma branca (art. 157, §2º, incisos II e VII, do CP). De tal maneira, entendo que deve ser considerada ao réu a majorante da reincidência na forma do art. 61, inciso I, do Código Penal. 3. DISPOSITIVO Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial para CONDENAR o réu MAYCON NUNES DE LIMA, qualificado nos autos, com incurso nas penas previstas no art. 157, caput, do Código Penal. No mais, ABSOLVO o réu ISAIAS BRAGA DA SILVA, da acusação formulada na exordial acusatória, nos termos do art. 386, inciso V do Código de Processo Penal. DA DOSIMETRIA DA PENA Passo à dosimetria da pena, atento aos ditames do art. 68 do Estatuto Repressivo e considerando as disposições do artigo 59 e seguintes do mesmo códex. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CÓDIGO PENAL) A culpabilidade, como juízo de censura e reprovação social da conduta, não destoou daquela normal à prática do crime. A condenação descrita na ficha de antecedentes criminais de id nº 64045524, aponta que o réu possui condenação transitada em julgado em 10/08/2021, ou seja, antes dos fatos narrados na denúncia (01/06/2022), por crime de natureza patrimonial (Proc. nº 0000441-39.2020.814.0058), portanto, ostenta maus antecedentes. Entretanto, deixo de valorar tal circunstância nesta fase da dosimetria da pena para considerá-la na segunda fase como agravante genérica, nos termos do art. 61, inciso I, do CP, em observância ao princípio do *in bis in idem*. Nada há nos autos elementos para se aferir a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos e as circunstâncias são normais à espécie delitiva. As consequências são negativas em razão da não recuperação da quantia subtraída, que embora de pouca monta, em se tratando de condenação por roubo, não permite o reconhecimento da insignificância. Por fim, o comportamento da vítima em nada contribuiu para a eclosão do evento. Assim examinadas as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja: 04 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e pagamento de 11 dias-multa. DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES. Nos termos da fundamentação supra, reconheço a atenuante da menoridade relativa (art. 65, inciso I, do CP), para atenuar a pena para 4 (quatro) anos de reclusão e 10 dias -multa, atendo ainda à Súmula 231, do STJ, a qual dispõe que: *“A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal”*. Por outro lado, aplico a circunstância agravante relativa à reincidência (art. 61, I do Código Penal - Processo nº 0000441-39.2020.814.0058), pelo que aumento a pena para 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e pagamento de 11 dias-multa. DAS CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE PENA. Inexistem causas de aumento e diminuição de pena. PENA DEFINITIVA Fica, portanto, o réu MAYCON condenado com relação ao crime tipificado no artigo 157 do Código Penal, à pena total de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e e pagamento de 11 dias-multa, a qual torno concreta e definitiva. DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA Considerando que o réu é reincidente e do reconhecimento de circunstância judicial negativa, aplico-lhe o regime inicial mais gravoso, determinando o regime fechado, na forma do artigo 33, §2º, alínea *“a”* e §3º, do Código Penal e entendimento consagrado no STJ, tal como o AgRg no HC 745016 / SP. DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA. Considerando que o réu foi preso em flagrante delito em 01/06/2022 e permanece preso preventivamente até a presente data (27/02/2023), totalizando o período de 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois dias), resta ao condenado cumprir 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 8 (oito) dias de reclusão e 10 dias-multa, sem qualquer reflexo no regime de pena acima estipulado considerando a reincidência reconhecida e a existência de circunstâncias judiciais negativas. DA SUBSTITUIÇÃO POR PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Incabível a substituição da pena, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Penal, visto que o crime foi praticado com grave ameaça. Não incide a suspensão condicional das penas (Código Penal, artigo 77), pois as sanções impostas superam o limite de 02 (dois) anos (caput) e não houve possibilidade legal de aplicação do artigo 44, do Código Penal (inciso III). VALOR DO DIA MULTA Arbitro o valor do dia multa em seu mínimo, ou seja, 1/30(um trigésimo) do salário-mínimo vigente na data dos fatos, devidamente atualizado. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. Em atenção ao art. 387 §1º do CPP, analisando as circunstâncias do caso concreto, bem como em razão do réu ser reincidente na prática de crimes de natureza patrimonial, o que claramente evidencia a sua periculosidade e conduta voltada a atividade criminosa, hei por bem manter sua prisão preventiva, para a garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 e 313, II, do Código de Processo Penal. Dessa forma, nego ao réu o direito de recorrer em liberdade. DA FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA Deixo de fixar o valor mínimo a título de reparação dos danos causados pela infração, nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, em razão da ausência de requerimento DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS Ante a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca, FIXO honorários advocatícios em favor das advogadas Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI *“* OAB/PA 25.676-A e SANDRA LOHANNY PEREIRA CARVALHO *”* OAB/PA nº 28.662, em razão de suas atuações neste processo como defensora dativa dos réus, no valor de R\$ 3.500,00 reais para cada uma, a ser custeada pela Fazenda Pública Estadual.- DISPOSIÇÕES FINAIS

Com base nos artigos 804 e 805 do Código de Processo Penal, deixo de condenar o sentenciado nas custas processuais. Em decorrência, cumpram-se as seguintes determinações: Antes do trânsito em julgado Expeça-se Guia de Execução Provisória em nome do condenado MAYCON NUNES DE LIMA, a ser enviada via malote digital para a 2ª Vara Criminal de Altamira para o processo de execução penal nº 0000317220218140005. Intime-se o acusado; Intime-se o representante do Ministério Público, a vítima, o réu e a Defensoria Pública. Havendo recurso, expeçam-se Guias de Recolhimento Provisório e remetam-se ao Juízo de Execuções Penais, na forma da Resolução nº 113 do CNJ. Comunique-se o Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Altamira/PA, acerca da condenação do acusado. Ocorrendo trânsito em julgado da sentença, adotar as seguintes providências: Expeça-se guia de recolhimento definitiva, encaminhando-a ao Órgão Judicial onde se situar o estabelecimento prisional no qual o réu esteja custodiado; Ficam suspensos os direitos políticos do réu enquanto durarem todos os efeitos desta sentença, devendo ser realizada a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral. Comunique-se à Justiça Eleitoral e ao Instituto de Identificação; Arquive-se os autos, com as cautelas legais. Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia digitalizada da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Senador José Porfírio, 04 de maio de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, \_\_\_\_ (Dennison Duarte Mury), Auxiliar judiciário, digitei, subscrevo e assino.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **J. GOMES MADEIRAO DOS LAGOS LTDA - CNPJ: 04.512.485/0001-53**, pessoa jurídica de direito privado, e **CILENE PALHETA DE CARVALHO - CPF: 900.297.712-34**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 91650659 prolatada por este Juízo em 26/04/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000505-59.2014.8.14.0058**: SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2014. O réu foi citado por edital em 24.09.2014, conforme publicação de id. 38457121, pág. 02. Desde então o feito segue seu curso, sem que o devedor tenha sido localizado para citação pessoal ou sem que nenhum bem apto à garantia do juízo tenha sido constrito. Houve tentativa infrutífera de penhora de ativos financeiros via sistema SISBAJUD (id. 38457121, pág. 10) e consulta à Receita Federal do Brasil no afã de localizar bens (id. 38457122, fl. 10). A execução foi redirecionada aos sócios, com novo bloqueio SISBAJUD frustrado (id. 58319209). O credor foi intimado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 75888046), restando silente (id. 83845381). Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se

automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor não foi localizado para citação pessoal, conforme certidão de id. 38457120, fl. 10. A ciência do credor acerca do ato citatório frustrado se deu em 19.08.2014 (id. 38457120, fl. 14). Assim, amparado no entendimento do STJ, o dia 19.08.14 deve ser considerado o prazo inicial do período de suspensão do feito, embora a ordem judicial suspensiva tenha sido deferida apenas em 02.09.22 (id. 75888046). No dia 19.08.15, exatamente 1 (um) anos após o início da suspensão, tem-se que houve o reinício automático do prazo prescricional aplicável. Verifica-se que todas as diligências e pedidos encampados pelo autor na busca do paradeiro do devedor ou por patrimônio a garantir o juízo foram absolutamente infrutíferas para suspender ou interromper o prazo prescricional. Analisando a(s) CDA(ç)s juntada(s) em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata(m) de título(s) executivo(s) oriundo(s) de auto de infração lavrado contra o devedor. Conforme previsto no art. 174 do CTN, débitos desta natureza prescrevem em 5 (cinco) anos. A Súmula 467 do STJ igualmente dispõe sobre a prescrição quinquenal para execução da multa por infração ambiental a contar do término do processo administrativo. Transcrevo: Súmula 467 - Prescreve em cinco anos, contados do término do processo administrativo, a pretensão da Administração Pública de promover a execução da multa por infração ambiental. (Súmula 467, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/10/2010, DJe 25/10/2010) Desta feita, a prescrição se operou em 19.08.2020, sem que nenhuma causa de interrupção ou de suspensão do curso prescricional tenha sido observado. O credor teve ampla ciência dos autos no id. 75888046, nada aduzindo contra o reconhecimento da prescrição. Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, ficando autorizada a retirada, pelo autor, do título que instrui a inicial, mediante termo nos autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS



O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ADENILSON DE SOUZA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 91662574 prolatada por este Juízo em 26/04/2023 nos autos do PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL nº **0000524-89.2019.8.14.0058**: ç SENTENÇA Trata-se de representação por ato infracional e aplicação de medida socioeducativa proposta pelo Ministério Público em face de RAIMUNDO JOSE DIAS e ADENILSON DE SOUZA SILVA. No curso do procedimento, os representados atingiram a maioria e RAIMUNDO JOSE DIAS se envolveu em diversos crimes, conforme folha de antecedentes criminais. ADENILSON DE SOUZA SILVA, por sua vez, atingiu(ram) a idade de 21 (vinte e um) anos, conforme documentação acostada aos autos. O Ministério Público opinou pela extinção do feito, conforme id. 87473231. É o breve relatório. Passo a decidir. O processo de execução de medida socioeducativa tem fundamento na Lei do SINASE, que estabelece os seus objetivos: Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. [...] § 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos: I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (grifos acrescentados) O art. 2º do ECA define çadolescenteç como aquele entre doze e dezoito anos de idade. Entretanto, o mesmo dispositivo, no parágrafo único, excepciona que, em casos expressos de lei, o Estatuto poderá ser aplicado a pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos. No presente caso, o advento da maioria e a existência de prisão preventiva por crime posterior à aplicação da medida socioeducativa afetam de morte a pretensão executiva, pois a reprimenda prevista na lei penal não se compatibiliza com os preceitos das medidas socioeducativas previstas no ECA. Registre-se que o representado RAIMUNDO JOSE DIAS está atualmente detido no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu/PA (CRMV) na condição de preso provisório. Quando analisada a viabilidade do prosseguimento do feito de apuração de ato infracional em que o representado atinge a maioria civil (18 anos) e/ou se envolve em prática de crime, há de se verificar se a eventual aplicação de medida socioeducativa ao jovem adulto atingirá seu objetivo principal. Assim, depreende-se da leitura do artigo 46, §1º, da Lei nº 12.594/2012, a possibilidade de extinção da execução de medida socioeducativa em razão do envolvimento do representado em crime praticado após o advento da maioria. Transcrevo: Art. 46. A medida socioeducativa será declarada extinta: § 1º No caso de o maior de 18 (dezoito) anos, em cumprimento de medida socioeducativa, responder a processo-crime, caberá à autoridade judiciária decidir sobre eventual extinção da execução, cientificando da decisão o juízo criminal competente. Nesse sentido, aduz a Jurisprudência Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. ECA. ATO INFRACIONAL. EXTINÇÃO DO FEITO. JOVEM ADULTO JÁ RECOLHIDO AO SISTEMA PRISIONAL. Tendo o jovem permanecido por cerca de um ano no sistema prisional, eventual medida socioeducativa aplicada agora, nenhum efeito pedagógico surtiria objetivando a sua ressocialização. Nos termos do inciso III do art. 46 da Lei n. 12.594/2012, a aplicação de pena privativa de liberdade, provisória ou definitiva, autoriza ao Juízo da Infância e Juventude a extinção da medida socioeducativa, com cientificação ao juízo criminal (parágrafo 1º). Situação em que falta pouco mais de um mês para o jovem implementar 21 anos de idade. NEGADO PROVIMENTO EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível Nº 70051929149, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 02/01/2013) Desta forma, entendo que o prosseguimento da presente ação socioeducativa não implicará, na prática, na finalidade pedagógica pretendida pela Lei nº 8.069/90 e muito menos em alcançar os objetivos previstos no art. 1º, § 2º da Lei do SINASE, uma vez que eventuais medidas aplicadas não surtirão efeito. No que toca ao representado ADENILSON DE SOUZA SILVA, tem-se que atingiu a idade de 21 (vinte e um) anos, o que exclui a aplicação de medidas socioeducativas, impondo-se a extinção do feito. Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA do Estado em relação ao(s) representado(s) RAIMUNDO JOSE DIAS nos termos do art. 485, IV, do CPC, em razão do envolvimento do representado em prática de crime após o atingimento de sua maioria penal, acarretando a perda do caráter socioeducativo de qualquer medida que venha a ser eventualmente aplicada. DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA do Estado em relação ao(s) representado(s) ADENILSON SOUZA DA SILVA em relação ao(s) fato(s) objeto do presente processo, vez que atingiu(ram) 21 (vinte e um) anos de idade. Sem custas. Cientifique-se o Ministério Público e defesa

via PJE. Intime-se RAIMUNDO pessoalmente. Intime-se ADENILSON por edital. Após o trânsito em julgado, archive-se, independente de nova conclusão. P.R.I. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. ç Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

**COMARCA DE ANAPU****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANAPÚ**

Número do processo: 0800513-73.2022.8.14.0138 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOSUE DE OLIVEIRA PINTO

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE ANAPÚ(UNAJ-AP)****EDITAL****(Prazo de 15 (quinze) dias)**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE ANAPÚ (UNAJ-AP)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-AP, está em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0800513-73.2022.8.14.0138, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **JOSUE DE OLIVEIRA PINTO, CPF: 107.803.942-91, FILHO DE MARIA CANDIDA PINTO** que pelo presente Edital, fica o NOTIFICADO: **JOSUE DE OLIVEIRA PINTO**, atualmente em local onde os correios não atuam, por ser Zona Rural, NOTIFICADO para que, proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente Edital, **o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência deste Edital de Notificação.
2. **O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [138unaj@tjpa.jus.br](mailto:138unaj@tjpa.jus.br) nos dias úteis das 08h às 14h.**

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Anapú, Estado do Pará, aos 30 de maio de 2023. Eu, Paulo Roberto Carvalho de Oliveira, Chefe da Unidade Local de Arrecadação Judiciária de Anapú (UNAJ-AP), que digitei e conferi.

Anapú, 30 de maio de 2023.

**Paulo Roberto Carvalho de Oliveira**

Chefe da UNAJ-AP

Matrícula 142450

Número do processo: 0800321-09.2023.8.14.0138 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FLAVIO NASCIMENTO DE JESUS

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE ANAPÚ(UNAJ-AP)

## EDITAL

(Prazo de 15 (quinze) dias)

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE ANAPÚ (UNAJ-AP)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-AP, está em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0800321-09.2023.8.14.0138, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra: **FLAVIO NASCIMENTO DE JESUS, CPF: 005.965.272-17, FILHO DE COSME DE JESUS E LUZIA NASCIMENTO SANTOS** que pelo presente Edital, fica o NOTIFICADO: **FLAVIO NASCIMENTO DE JESUS**, endereço informado nos autos Judiciais à Rua 25 de dezembro nº 752 - Bairro da Torre - Brasil Novo/PA - CEP: 68148-000 (correspondência AR833828499EE devolvida ao remetente com o motivo "desconhecido"), NOTIFICADO para que, proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente Edital, **o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência deste Edital de Notificação.

2. **O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [138unaj@tjpa.jus.br](mailto:138unaj@tjpa.jus.br) nos dias úteis das 08h às 14h.**

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Anapú, Estado do Pará, aos 30 de maio de 2023. Eu, Paulo Roberto Carvalho de Oliveira, Chefe da Unidade Local de Arrecadação Judiciária de Anapú (UNAJ-AP), que digitei e conferi.

Anapú, 30 de maio de 2023.

**Paulo Roberto Carvalho de Oliveira**

Chefe da UNAJ-AP

Matrícula 142450